

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 01696

MUNICIPIO DE CAMETA - PA

33º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos Sorteio de Unidades Municipais

26/Julho/2010

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 01696

MUNICIPIO DE CAMETA - PA

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre as 007 Ações de Governo executados na base municipal de CAMETA - PA em decorrência do 33º Evento do Projeto de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle InternoMissão da

SFC: "Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos."

- 2. Os trabalhos foram realizados no período de 04Ago2010 a 26Nov2010, e tiveram como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas.
- 3. As Ações Governamentais que foram objeto das ações de fiscalização estão apresentadas a seguir, por Ministério Supervisor, discriminando, a quantidade de fiscalizações realizadas e os recursos aproximados aplicados:

20125 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

PROGRAMA:

GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL AÇÃO:

GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL QUANTIDADE DE O.S.: 1 VALOR: Não se aplica

36000 MINISTERIO DA SAUDE

PROGRAMA:

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS ACÃO:

PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEG ICOS NA ATENCAO BASICA EM SAUDE - NO ESTADO DO PARA QUANTIDADE DE O.S.: 1 VALOR: R\$ 1.325.349,03

PROGRAMA:

ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

AÇÃO:

ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO NOS MUNICIPIOS BRASILEI

QUANTIDADE DE O.S.: 1 VALOR: R\$ 3.057.490,50

AÇÃO:

PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - SAUDE DA FAMILIA - NA CIONAI.

QUANTIDADE DE O.S.: 1 VALOR: R\$ 4.351.987,00

PROGRAMA:

VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS AÇÃO:

INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MU NICIPIOS CERTIFICADOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - NACI ONAL

QUANTIDADE DE O.S.: 1 VALOR: R\$ 699.747,06

38000 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

PROGRAMA:

RECURSOS PESQUEIROS SUSTENTÁVEIS

ACÃO:

PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO PESCADOR ARTESANAL

QUANTIDADE DE O.S.: 1 VALOR: Não se aplica

Controladoria-Geral da União

56000 MINISTERIO DAS CIDADES

PROGRAMA:

HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

ACÃO:

APOIO A PROVISAO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - NA REGIAO NORTE

QUANTIDADE DE O.S.: 1 VALOR: R\$ 1.980.000,00

TOTAL DE O.S.: 7 VALOR TOTAL: R\$ 11.414.573,59

- 4. Este relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.
- 5. Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 210ut2010, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.
- 6. Nesse sentido, os resultados das fiscalizações realizadas, sempre que os trabalhos tenham evidenciado fatos relevantes que indiquem impropriedades/irregularidades na aplicação dos recursos federais examinados estão demonstrados a seguir, por Ministério:

SUMÁRIO DAS CONSTATAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

36000 MINISTERIO DA SAUDE

1.1.1 CONSTATAÇÃO:

Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão de 2009 não submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde de Cametá-PA.

1.1.2 CONSTATAÇÃO:

Falta de identificação do Programa e de atesto nos documentos comprobatórios de despesas.

1.1.3 CONSTATAÇÃO:

Utilização indevida de recursos do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo.

1.1.4 CONSTATAÇÃO:

Realização de despesas sem emissão de Notas de Empenho.

1.1.5 CONSTATAÇÃO:

Ausência de recolhimento de retenções e contribuição patronal devidas ao Instituto Nacional da Seguridade - INSS.

1.1.6 CONSTATAÇÃO:

Pagamento de fornecedores com cheques nominais à Prefeitura Municipal de Cametá.

1.1.7 CONSTATAÇÃO:

Movimentação do Fundo Municipal de Saúde pelo Prefeito do Município.

1.1.8 CONSTATAÇÃO:

Funcionamento inadequado do Conselho Municipal de Saúde.

1.1.9 CONSTATAÇÃO:

Controladoria-Geral da União

Falta de apresentação da prestação de contas trimestral ao Conselho Municipal de Saúde de Cametá-PA.

1.1.10 CONSTATAÇÃO:

Irregularidade na utilização dos recursos financeiros do PSF, no valor de R\$65.822,40.

1.1.11 CONSTATAÇÃO:

Falta de encaminhamento das propostas de implantação/expansão de equipes do Programa Saúde da Família ao Conselho Municipal de Saúde para análise.

1.1.12 CONSTATAÇÃO:

Falta de recolhimento de Contribuições Previdenciárias ao INSS, no valor de R\$1.039.813,75.

1.1.13 CONSTATAÇÃO:

Composição incompleta das Equipes da Saúde da Família.

1.1.14 CONSTATAÇÃO:

Descumprimento, por parte dos profissionais de saúde, de carga horária semanal prevista para atendimento no Programa de Saúde da Família.

1.1.15 CONSTATAÇÃO:

Falhas na contratação de profissionais de saúde.

1.1.16 CONSTATAÇÃO:

Centros de saúde com estrutura física inadequada para o desempenho das atividades das Equipes de Saúde da Família - ESF.

1.1.17 CONSTATAÇÃO:

Falta de recursos materiais necessários ao desempenho das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

1.1.18 CONSTATAÇÃO:

Deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes do programa de saúde da família.

1.2.1 CONSTATAÇÃO:

Falta de identificação do Programa e de atesto nos documentos comprobatórios de despesas.

1.2.2 CONSTATAÇÃO:

Fracionamento de compras e consequente fuga ao Processo Licitatótio.

1.2.3 CONSTATAÇÃO:

Pagamento de Notas Fiscais sem a respectiva data de emissão .

1.2.4 CONSTATAÇÃO:

Aquisição de medicamentos sem a emissão de Empenho.

1.2.5 CONSTATAÇÃO:

Aquisição de materiais não pertencentes a Farmácia Básica com recursos do Programa.

1.2.6 CONSTATAÇÃO:

Ausência de comprovação de recebimento de medicamentos pela Farmácia Central e Unidades de Saúde de Cametá-PA.

1.2.7 CONSTATAÇÃO:

Falta de discriminação nas Notas de Empenho dos medicamentos a serem adquiridos.

1.2.8 CONSTATAÇÃO:

Falta de medicamentos básicos nas Unidades de Saúde do Município.

1.2.9 CONSTATAÇÃO:

Pagamentos a fornecedores com recursos da Assistência Farmacêutica Básica de medicamentos não integrantes do Elenco de Referência Nacional e Insumos Complementares da Assistência Farmacêutica Básica e ausência de comprovação de efetivo ingresso dos mesmos na Farmácia Central e Unidades de Saúde de Cametá-PA.

Controladoria-Geral da União

1.2.10 CONSTATAÇÃO:

Emissão de cheque nominal a um fornecedor para pagamento de notas fiscais de 02 fornecedores diferentes.

1.2.11 CONSTATAÇÃO:

Pagamento de fornecedores por meio de Cheques nominais à própria Prefeitura Municipal de Cametá.

1.2.12 CONSTATAÇÃO:

Contrapartida de recursos não efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Cametá/PA relativa à execução do Programa Farmácia Básica.

1.3.1 CONSTATAÇÃO:

Fracionamento de despesas.

1.3.2 CONSTATAÇÃO:

Irregularidade na utilização dos recursos financeiros da Vigilância em Saúde, no valor de R\$10.294,94.

1.3.3 CONSTATAÇÃO:

Falta de recolhimento de Contribuições Previdenciárias ao INSS, no valor de R\$212.348,99.

1.3.4 CONSTATAÇÃO:

Servidores em exercício de atividades diferentes para os quais foram contratados.

56000 MINISTERIO DAS CIDADES

2.1.1 CONSTATAÇÃO:

Falhas na elaboração, execução e cumprimento de especificações do projeto.

2.1.2 CONSTATAÇÃO:

Ausência de publicação de aditivo de contrato.

DETALHAMENTO DAS CONSTATAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

1 - 36000 MINISTERIO DA SAUDE

1.1 - PROGRAMA

1214

ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

AÇÃO

0587

ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BaSICO NOS MUNICIPIOS BRASILEIROS

OBJETIVO DA AÇÃO

Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

ORDEM DE SERVIÇO : 251518

OBJETO FISCALIZAÇÃO:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, compe tindo-lhes, entre outros:

I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território;

Controladoria-Geral da União

II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários;

V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Bá sicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos);

VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde.

(As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

AGENTE EXECUTOR :

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AUTAROUIA MUNICIPAL

QUALIF. DO INSTRUMENTO DE TRANSF.:

FUNDO A FUNDO OU CONCESSÃO

MONTANTE DE RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 3.057.490,50

1.1.1 CONSTATAÇÃO:

Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão de 2009 não submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde de Cametá-PA.

FATO:

A Prefeitura Municipal de Cametá-PA elaborou o Plano Municipal de Saúde para o período 2010/2013 e o Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2009. Foi verificado que esses documentos não foram submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde. Tal fato contraria as disposições contidas nos artigos 2° e 4° da Portaria GM n° 3.332, de 28.12.2006 do Ministro de Estado da Saúde.

EVIDÊNCIA:

Atas do Conselho Municipal de Saúde de Cametá-PA 2009/2010.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 Ã GP de 21.10.2010, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação: "O Plano Municipal de Saúde - vigência 2010-2012, bem como o Relatório Anual de Gestão/2009 foram encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde em 10 de julho de 2010 através do ofício nº 582/2010 -SMS e encontrase em trâmite na Comissão Técnica do Conselho Municipal de Saúde, já com o parecer favorável aguardando encaminhamento ao Plenário do

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Conselho para apreciação".

O Plano Municipal de Saúde é o principal instrumento da gestão do sistema de saúde e apresenta as intenções e os resultados a serem alcançados no período de quatro anos. Como o Plano Municipal de Saúde em referência tem sua vigência a partir do corrente exercício, já deveria ter sido apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, a fim de que este Colegiado possa realizar eventuais correções tempestivamente. No que se refere ao Relatório Anual de Gestão, que deve apresentar os resultados alcançados na Programação Anual de Saúde de determinado exercício, consoante disposições contidas na citada Portaria, deve ser submetido à apreciação e aprovação do referido Conselho até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, assim o

Controladoria-Geral da União

Relatório de 2009 deveria ter sido encaminhado, apreciado e aprovado pelo Conselho de Saúde do Município até 31 de março do corrente exercício.

1.1.2 CONSTATAÇÃO:

Falta de identificação do Programa e de atesto nos documentos comprobatórios de despesas.

FATO:

Na análise da documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Cametá-PA como comprovação da aplicação dos recursos do PAB- FIXO, referente ao período de janeiro/2009 a junho/2010, foi verificado que em nenhum documento comprobatório dos gastos realizados consta a identificação do Programa e o atesto do servidor responsável pelo recebimento dos materiais adquiridos ou serviços contratados. Tais fatos evidenciam deficiências dos controles internos da Prefeitura, visto que inviabilizam a liquidação da despesas de forma efetiva em face da ausência de informação nos documentos sobre o programa cujo os recursos devem financiar os gastos realizados, bem como impossibilitam a verificação do direito adquirido pelo credor em face da ausência de comprovação de que o mesmo entregou os bens ou executou os serviços contratados na forma especificada na licitação, contratos e notas de empenho. Essa impropriedade contraria as disposições contidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64, que tratam da liquidação da despesa na Administração Pública. Convém ressaltar consoante disposto no artigo 34, da Portaria MS 2004/2007, do Ministério da Saúde, nas despesas realizadas com recursos federal fundo a fundo, devem ser observadas as mesmas exigências das demais despesas da Administração Pública.

EVIDÊNCIA:

Notas Fiscais $n^{\circ}s.311$, 1366, 0479, dentre outras e Notas de Empenho mencionadas na tabela.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 Ã GP de 21.10.2010, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto à falta de identificação dos Programas e de atesto nos documentos comprobatórios de despesas, a falha foi sanada desde o mês de julho de 2010, ou seja, não se paga mais nenhum documento na Tesouraria que não esteja identificado e devidamente atestado no original ou primeira via".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Na manifestação apresentada o Gestor Municipal informa o saneamento da falha apontada a partir do mês de julho do corrente exercício entretanto, não apresentou documentos comprobatórios dessa afirmação. Cabe ressaltar também que os comprovantes de despesas examinados não se encontram revestidos das formalidades exigidas pelo normativo referenciado. Dessa forma, não considera-se sanada a falha apontada.

1.1.3 CONSTATAÇÃO:

Utilização indevida de recursos do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo.

Controladoria-Geral da União

FATO:

Nos exames por amostragem da documentação comprobatória da utilização dos recursos do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo, foi verificado que a Prefeitura Municipal de Cametá - PA realizou no exercício de 2009 e 2010 despesas com pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e passagem aérea a não servidores. Tais gastos no montante de R \$ 58.437,00, referem-se às fls. de pagamento de janeiro a junho/2010 e passagens aéreas, conforme tabelas a seguir, não são atendidos com recursos desse Piso, visto que os servidores não são ocupantes de cargos e funções com exercício exclusivo no desempenho de ações e serviços de saúde do Bloco de Atenção Básica e as passagens também não se relacionam a esse Bloco, conforme disposto na Portaria nº 204 de 29.01.2007 do Ministro da Saúde:

1. Pagamento de pessoal identificado pelas iniciais dos nomes dos servidores conforme Folhas de Pagamento de junho/2010:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO(R\$)
1. C.A.C.V.	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.275,00
2. C. A.F.		623,58
3. E. DOS P. N.		585,20
4. G. F. T.		975,00
5. I. L. B.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	585,20
6. O. R. B. J.		780,24
7. M. DE J. V. P.		585,20
8. M.F. C.		604,39
9. M. N. DA S.		604,39
10. P.DOS P. R.		604,39
11. R. C. M.	CHEFE DIVISÃO AUD.HOSPITALAR	975,00
12. R. M. C. DE M. R.	COORDENADORA GERAL DA S.M. SAÚDE	1.350,00
TOTAL MENSAL		8.962,15

2. Pagamento de passagens aéreas para não servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá-PA:

BENEFICIÁRIO	TRECHO	NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR(R\$)
1. N.M.				
2. P. A.	BHZ/BEL			1.797,24
3. J. S.		2702142	27/02/09	
4. K. W.	BEL/GRU			2.886,86
5. K. W.				
TOTAL				4.664,10

Pagamento de passagens aéreas a não servidores.

EVIDÊNCIA:

- 1. Folhas de Pagamento do Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de junho/2000;
- 2. Faturas 009 e 011/2009 da empresa CEOTUR Turismo e Notas de Empenho mencionadas.
- 3. Demonstrativos das Folhas de Pagamento janneiro/2009 a junho/2010.

Controladoria-Geral da União

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 Ã GP de 21.10.2010, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação, editada apenas no nome:

"As passagens aéreas pagas a pessoas não servidores da Secretaria Municipal de Saúde tratam-se de locomoção de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio encaminhados para fora do Estado do Pará. Paciente: N. L. A. M.; Acompanhante: R.N.G. M.; processo nº 127/08; trecho Belém/Belo Horizonte; Tratamento

realizado; Transplante de Córnea. Paciente: K.do S. de M.W.-Acompanhante: J.do S. M.da S.;

processo nº 577/05; Trecho: Belém/Guarulhos; Tratamento realizado: Transplante Hepático inter-vivos.

Cabe esclarecer que o acompanhante da Sra. N.L. A.M. era seu próprio pai Sr. R. N. G. M. qual por motivo de força maior, quando da realização da viagem foi substituído pela Sra. P. A., mãe da paciente. Esclarece-se ainda que no processo consta como acompanhante da paciente K.do S. de M. W., sua mãe Sra. J. do S. M.da S., no entanto, dada a gravidade do quadro da

paciente e a complexidade do tratamento quando da viagem, foi liberada passagem ao pai da paciente Sr. K. W., o que por lapso, não foi feito o devido registro no processo".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A manifestação do Gestor Municipal se faz acompanhar de cópias dos processos de Tratamento Fora do Domicílio à TFD referentes a tratamento de transplantes de córnea e hepático inter-vivos. Tais procedimentos não fazem parte da Atenção Básica em Saúde em face da complexidade da assistência na prática clínica que demanda a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o tratamento, devendo ser financiados com recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade, componente Fundo de Ações Estratégias e Compensação à FAEC, conforme disposições contidas no artigo 12, da Portaria GM/MS 698, de 30.03.2006.

Relativamente ao pagamento de pessoal objeto do questionamento do item 1, não houve manifestação do Gestor Municipal.

1.1.4 CONSTATAÇÃO:

Realização de despesas sem emissão de Notas de Empenho.

FATO:

A Prefeitura Municipal de Cametá-PA realizou no período de janeiro a junho de 2010, gastos com recursos do PAB FIXO no montante de R\$ 1.001.728,48, conforme tabela a seguir:

NATUREZA DA DESPESA	DOC./NOTA FISCAL/DATA	VALOR(R\$)
Despesas c/Pessoal	Fls. JANEIRO/JUNHO/2010	916.075,94
Material odontológico	N.F.1781, 0134 e 7959/2010.	13.662,68
Material hospitalar	N.F. 0670, 0072, 2022, 0110, 00386, 2016, 0577, 1349, 0074, 13665/2010.	71.989,86
TOTAL		1.001.728,48

Despesas sem empenho.

Foi verificado que essas despesas foram realizadas sem emissão das Notas de Empenho. Esse fato caracteriza infração à norma legal, tendo em vista que contraria as disposições contidas no artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964.

EVIDÊNCIA:

-Não apresentação das Notas de Empenho requeridas pela Solicitação Prévia de Fiscalização e entrevista com a responsável pela Contabilidade da Prefeitura de Cametá.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 \tilde{A} GP de 21.10.2010, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a não emissão prévia de Notas de Empenho de janeiro a junho de 2010, o fato se deu em face da mudança do Sistema de Contabilidade da ASPEC para a Fenix processamento de Dados no mês de janeiro de 2010. Como se tratava de um programa completamente novo para toda equipe de trabalho que opera o sistema, muitas dificuldades surgiram emperrando de forma significativa o tempestivo andamento dos trabalhos. Com isso o grande acúmulo de empenhos sem viabilidade técnica para serem processados levou a ocorrer pagamentos sem prévia emissão de Notas de Empenho diante da necessidade de serviços essenciais à população como é o caso das ações de saúde. Logo no mês de julho houve capacitação à equipe de operacionalização do sistema voltando tudo à normalidade. Logo podemos salientar que todas as despesas de janeiro a junho encontram-se devidamente empenhadas e os empenhos voltaram a ocorrer de forma prévia como sempre foi prática da Contabilidade em consonância com a Lei nº 4.320/64.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

As justificativas apresentadas pelo Gestor Municipal não saneia a impropriedade apontada, tendo em vistas que as despesas mencionadas na tabela, foram realizadas em desacordo com as disposições da citada Lei, visto que as Notas de Empenho foram emitidos após a liquidação e pagamento das despesas.

1.1.5 CONSTATAÇÃO:

Ausência de recolhimento de retenções e contribuição patronal devidas ao Instituto Nacional da Seguridade - INSS.

FATO:

A Prefeitura Municipal de Cametá realizou com recursos do PAB Fixo nos exercícios de 2009 e 2010, despesas com pagamento do pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. Foi verificado a ausência de recolhimento das retenções efetuadas nas Folhas de Pagamento e da contribuição patronal em favor do Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS. Os valores devidos constam da tabela a seguir extraídos dos Demonstrativos Mensais das Folhas de Pagamento fornecidos pela Entidade:

1170	VALORES DEVIDOS AO INSS (R\$		EVIDOS AO INSS (R\$)	T0T1 (74)
ANO	MÊS	RETENÇÃO	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	TOTAL (R\$)
	Janeiro	17.888,79	38.906,92	56.795,51
	Fevereiro	17.672,56	39.074,85	56.747,41
	Março	18.002,98	39.606,30	57.609,28
	Abril	15.925,89	35.084,79	51.010,68
	Maio	16.178,56	35.523,95	51.702,51
2009	Junho	18.430,24	40.117,26	58.547,50
2009	Julho	13.938,70	30.770,51	44.709,21
	Agosto	13.593,25	30.165,70	43.758,95
	Setembro	13.988,93	30.995,82	44.984,75
	Outubro	13.984,83	31.234,01	45.218,84
	Novembro	27.056,53	60.804,75	87.861,28
	Dezembro	14.711,51	32.142,88	46.854,39
SUBTOTAL		201.372,77	444.427,74	645.800,31
	Janeiro	13.810,30	30.547,75	44.358,05
	Fevereiro	13.838,74	30.636,71	44.475,45
2010	Março	13.840,02	30.497,80	44.337,82
2010	Abril	13.793,51	30.515,70	44.309,21
	Maio	14.308,33	31.392,55	45.700,88
	Junho	14.560,33	32.088,78	46.649,11
SUBTOTAL		84.151,23	185.679,29	269.830,52
TOTAL		285.524,00	630.107,03	915.631,03

Valores devidos ao INSS não recolhidos 2009/2010.

Esse fato contraria as disposições contidas no artigo 30 da Lei nº 8.212/91, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8.620/93, que estabelece o recolhimento até o oitavo dia do mês subsequente ao da competência. Cabe ressaltar, que a falta de repasse ao INSS dos valores descontados dos servidores, constitui apropriação indébita, estando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas no artigo 168-A da Lei nº 9.983/2000.

EVIDÊNCIA:

- 1. Não apresentação das Guias de Recolhimento em favor do INSS.
- 2. Entrevista na Entidade.
- 3. Resumo das Folhas de Pagamento 2009 e até junho/2010.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 \tilde{A} GP de 21.10.2010, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto ao INSS informamos que se encontra em fase de análise junto à Receita Previdenciária pedido de parcelamento das contribuições tanto de retenção do segurado quanto da parte patronal. Ressalta-se que mesmo estando em fase analítica, por orientação da própria Receita Previdenciária a Prefeitura vem efetuando o pagamento das parcelas conforme cálculos apresentados, até o deferimento do pleito"

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A manifestação apresentada se faz acompanhar de Termo de Desistência de que trata o § 5° do artigo 1° do Decreto n° 6.922, de 06.08.2009 que regulamenta o parcelamento de débitos dos Municípios junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos às contribuições sociais previstas no artigo 11 da Lei n° 8.212/91 devidas à Previdência Social e comprovantes de pagamento da 7ª e 8ª parcelas do parcelamento de débitos de que trata a Lei n° 11.960/2009, revelando adoção de providências adequadas do Gestor Municipal, entretanto, como pleito ainda se encontra pendente de aprovação pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, considera-se não sanada a irregularidade apontada.

1.1.6 CONSTATAÇÃO:

Pagamento de fornecedores com cheques nominais à Prefeitura Municipal de Cametá.

FATO:

Em análise da documentação comprobatória da utilização de recursos do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo, referente ao exercício de 2009, foi verificado, conforme tabela a seguir, a ocorrência de pagamento de fornecedor com cheques nominais à própria Prefeitura Municipal de Cametá-PA.

CHEQUES		NOTAS DE	EMPENHO/FISCAL	
NUMERO	VALOR(R\$)	FAVORECIDO	NÚMERO	FAVORECIDO
850001	7.578,00		NE 180508 NF 020	
850003	7.900,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÂ	NE 180801 NF 032	34.594.697/0001-98

5

Tal fato contraria as disposições contidas no artigo 63, da Lei 4.320/64, que trata da liquidação da despesas na Administração Pública, procedimento administrativo que tem dentre outros objetivos verificar a quem se deve pagar a importância com vistas a extinção da obrigação. No fato em comento os documentos apresentados não comprovam a quitação da dívida à empresa fornecedora dos bens indicada na Nota de Empenho e emissora das Notas Fiscais, visto não ser a mesma favorecida do cheque. Cabe ressaltar que pagamento de fornecedores no serviço público é realizado por meio de cheque nominativo ou ordem bancária para crédito direto na conta indicada pelo credor.

EVIDÊNCIA:

1. Cópias dos cheques nºs. 850001 e 850003.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 Ã GP de 21.10.2010, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto à emissão de cheques em nome da própria Prefeitura também foi falha ocorrida em 2009 que já foi sanada desde a presença de auditoria do Ministério da Saúde e não mais ocorreu nem tão pouco voltará a ocorrer. Salienta-se que apesar das falhas, todos os pagamentos foram efetuados efetivamente aos respectivos credores".

Controladoria-Geral da União

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A manifestação apresentada não se faz acompanhar de documentos comprobatórios do saneamento da falha apontada, como afirma o Gestor Municipal e nem das medidas adotadas com vistas evitar repetição da ocorrência.

1.1.7 CONSTATAÇÃO:

Movimentação do Fundo Municipal de Saúde pelo Prefeito do Município.

FATO:

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cametá-PA, foi criado pela Lei Municipal nº 1.206, de 27.03.91, tendo sido abertas no Banco do Brasil S/A, inicialmente a conta corrente nº 58.040-6 Agência 783-8 e posteriormente a conta 23.847-3 na mesma agência objetivando abrigar os recursos do Fundo. Dessas contas são realizadas transfências financeiras para as seguintes contas bancárias:

- 1. 202.016-0 ACS
- 2. 22.216-X Folhas de Pagamentos
- 3. 5.727-4 PSF
- 4. 202.015-2 PCS

análise da documentação comprobatória da utilização dos recursos foi verificado que as contas específicas do Fundo, não são movimentadas exclusivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, em com as orientações do Programa, desacordo sendo Municipal o ordenador principal das conta bancárias referenciadas. Assim, a situação caracteriza falha na operacionalização acarretar suspensão de transferências do Programa, podendo Município, até a definitiva regularização, Fixo para 0 consoante o que dispõe o art. 37, inciso IV, da Portaria MS/GM nº 204/2007.

EVIDÊNCIA:

Notas de Empenho n°s 1805008, 1008039, 1808005, 0909007/2009 dentre outros e entrevistas na Entidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 - GP de 21.10.2010, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto à movimentação do Fundo Municipal de Saúde pelo próprio Prefeito, ouvido o mesmo sobre o assunto, foi esclarecido que está sendo viabilizado treinamento para as equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde no sentido de melhor gerir os recursos em consonância com a normatização específica de cada programa e/ou Bloco de Financiamento, para que a partir de janeiro de 2011 seja completamente descentralizada a movimentação do Fundo pelo Secretário Municipal de Saúde".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O Gestor Municipal informa a adoção de medidas com vistas ao saneamento da impropriedade apontada a partir do próximo exercício entretanto, não encaminhou documentos comprobatórios dessa afirmação.

1.1.8 CONSTATAÇÃO:

Controladoria-Geral da União

Funcionamento inadequado do Conselho Municipal de Saúde.

FATO:

- O Conselho Municipal de Saúde de Cametá-Pa foi criado pela Lei Complementar Municipal nº 003, 03/07/92 e pelo Decreto Municipal nº 50, de 01/10/09, o Prefeito Municipal nomeou seus membros para o período 2009/2011. Foi verificada atuação inadequada desse Colegiado no período examinado em face das seguintes ocorrências:
- a) O Regimento Interno aprovado estabelece reuniões ordinárias mensais entretanto, em 2009 o Colegiado realizou apenas 4 reuniões ordinárias e 5 extraordinárias. Já em 2010 até julho foram realizadas 7 reuniões, sendo 4 ordinárias e 3 extraordinárias;
- b) Falta de efetivo acompanhamento da execução da política de saúde do Município, tendo em vista a ausência nas atas de registros sobre o acompanhamento, fiscalização da execução dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde e das ações e dos serviços de saúde disponibilizados à população.

EVIDÊNCIA:

- 1. Atas do Colegiado
- 2. Reunião realizada com o Colegiado

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 \tilde{A} GP de 21.10.2010, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA, apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto ao funcionamento inadequado do Conselho Municipal de Saúde, a equipe da Secretaria Municipal de Saúde demonstrou ter se empenhado no sentido de capacitar os conselheiros para uma atuação eficiente, no entanto, ainda pode-se detectar falha no funcionamento da Secretaria do Conselho.

Após contato com o referido Conselho o mesmo apresentou os calendários de reuniões dos anos 2009 e 2010, bem como todos os instrumentos convocatórios o que não condiz com o livro de registro de atas uma vez que as reuniões canceladas e não realizadas por falta de quórum não eram mencionadas em Ata.

Ainda foi apresentado pelo Conselho, justificativa quanto à deficiência no funcionamento do papel fiscalizador do mesmo. A seguir transcrito:

"Esclarecemos para fins de comprovação junto à Controladoria-Regional da União no Estado do Pará que por falta de conhecimento, até então, as reuniões para quais não havia quórum não eram registradas em ata, dai o motivo de não coincidir o calendário anual de reuniões ordinárias e o regimento interno com o livro de atas. Ressalta-se que após o devido esclarecimento e orientação a Secretaria do Conselho haverá de aperfeiçoar a organização dos documentos e livros de registro desse colegiado.

Quanto à deficiência na atuação do Conselho conforme sua finalidade prática ressalta-se que também estamos em constante melhoria em face das capacitações que tem ocorrido ultimamente, nos comprometemos ao desempenho de nosso papel fiscalizador com maior eficiência a partir da presente data".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A manifestação se faz acompanhar de cópias dos atos convocatórios dirigidas aos conselheiros para as reuniões do Colegiado no exercício

Controladoria-Geral da União

de 2009 e até setembro de 2010, demonstrando que as reuniões ordinárias teriam a periodicidade mensal entretanto, como mencionado anteriormente, não houve cumprimento dessas convocações.

Embora não mencione as medidas a serem adotadas, o Presidente do Colegiado levando em conta a capacitação realizada dos conselheiros, promete mais eficiência na atuação do Colegaiado com vistas ao cumprimento de suas atribuições regimentais.

1.1.9 CONSTATAÇÃO:

Falta de apresentação da prestação de contas trimestral ao Conselho Municipal de Saúde de Cametá-PA.

FATO:

A Prefeitura Municipal de Cametá não apresentou trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde do Município, no período objeto da fiscalização, janeiro/2009 a junho/2010, prestação de contas em relatório detalhado contendo dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, o montante e forma de aplicação dos recursos da saúde. Tal fato contraria as disposições contidas no artigo 12, da Lei nº 6.689, de 27.07.93.

EVIDÊNCIA:

Atas do Conselho Municipal de Saúde. 2009 até junho/2010.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 Ã GP de 21.10.2010, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto ao envio da Prestação de Contas ao Conselho Municipal de Saúde, o exercício de 2009 encontra-se em tramitação no Conselho. Em relação ao exercício de 2010 o envio conforme preconiza a legislação retomará sua periodicidade correta a partir do segundo quadrimestre, haja vistas o mencionado problema da mudança de sistema de processamento da contabilidade"

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Na manifestação apresentada o Gestor Municipal não justificou a falha apontada, tendo em vista que não se reporta à prestação de contas de que trata os normativos referenciados.

AÇÃO

20AD

PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - SAUDE DA FAMILIA - NACIONAL

OBJETIVO DA AÇÃO :

Verificar a atuação das equipes do PSF, a participação do gestor muni cipal na implementação e desenvolvimento do programa e o controle realizado pelo gestor federal quanto à observância de critérios e requisitos.

ORDEM DE SERVIÇO : 252048 OBJETO FISCALIZAÇÃO:

Propostas de implantação de equipes do PSF inseridas no Plano Municipal de Saúde, propostas analisadas pelos conselhos municipais de saúde, unidades básicas de saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação,

Controladoria-Geral da União

contrapartida municipal efetivada, dados inseridos corretamente no SIAB, equipes capacitadas, prestação de contas analisada pelo conselho municipal de saúde, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF/PACS.

AGENTE EXECUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETA

ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OUALIF. DO INSTRUMENTO DE TRANSF .:

FUNDO A FUNDO OU CONCESSÃO

MONTANTE DE RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 4.351.987,00

1.1.10 CONSTATAÇÃO:

Irregularidade na utilização dos recursos financeiros do PSF, no valor de R\$65.822,40.

FATO:

Examinando a documentação comprobatória da execução dos recursos do Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família, referente ao período de janeiro/2009 a jun/2010, foi constatado que a Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA realizou pagamentos indevidos a seguir descritos:

1)Pagamentos a servidores que não pertencem às Equipes de Saúde da Família, tendo em vista que estão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde, Postos de Saúde, Hospital e etc, no valor total de R\$42.767,40, conforme amostra a seguir demonstrada:

Servidor	Cargo	Lotação	Folha de Pagto.Pessoal	Valor R\$
M.P.X.S.	Fisioterapeuta	Centro de Saúde	Dezembro/2008	1.125,00
A.J.G.M.	Motorista Naútico	Comunidade Pracuuba	Janeiro/2009	415,00
J.S.S.	Agente Administrativo	SMS-Sede	Janeiro/2009	200,00
D.J.R.C	Agente Administrativo	SMS-Sede	Janeiro/2009	530,00
R.S.R.C.	Agente de Apoio de Segurança	CRISMC	Janeiro/2009	539,50
R.S.C.	Agente de Serviços Gerais	SMS-Sede	Janeiro/2009	415,00
L.A.S.N.	Agente de Apoio de Segurança	C.Diagnóstico	Janeiro/2009	539,50
A.C.T.L.	Agente de Apoio de Segurança	Farmácia Popular	Janeiro/2009	539,50
M.R.M.L.	Técnico Enfermagem	HSLM	Fevereiro/2009	650,00
D.J.R.C	Agente Administrativo	SMS-Sede	Fevereiro/2009	500,00
R.S.R.C.	Agente de Apoio de Segurança	CRISMC	Fevereiro/2009	604,50
R.S.C.	Agente de Serviços Gerais	SMS-Sede	Fevereiro/2009	465,00
L.A.S.N.	Agente de Apoio de	C.Diagnóstico	Fevereiro/2009	604,50

Controladoria-Geral da União

Servidor	Cargo	Lotação	Folha de Pagto.Pessoal	Valor R\$
	Segurança			
L.A.S.N.	Agente de Apoio de Segurança	C.Diagnóstico	Abril/2009	604,50
A.C.T.L.	Agente de Apoio de Segurança	Farmácia Popular	Abril/2009	604,50
J.A.C.V	Agente de Apoio de Segurança	Farmácia Popular	Maio/2009	500,00
M.R.M.L.	Técnico Enfermagem	HSLM	Maio/2009	650,00
L.A.S.N.	Agente de Apoio de Segurança	C.Diagnóstico	Maio/2009	604,50
D.F.F.	Técnico Enfermagem	Ambulancha	Maio/2009	650,00
M.O.P.V.R.	Técnico Enfermagem	VISA-Vacina	Maio/2009	700,00
M.R.M.L.	Técnico Enfermagem	HSLM	Junho/2009	650,00
L.A.S.N.	Agente de Apoio de Segurança	C.Diagnóstico	Junho/2009	604,50
D.F.F.	Técnico Enfermagem	Ambulancha	Junho/2009	650,00
M.O.P.V.R.	Técnico Enfermagem	VISA-Vacina	Junho/2009	700,00
M.O.P.V.R.	Técnico Enfermagem	VISA-Vacina	Julho/2009	700,00
R.S.R.C.	Agente de Apoio de Segurança	CRISMC	Julho/2009	806,00
L.A.S.N.	Agente de Apoio de Segurança	C.Diagnóstico	Julho/2009	604,50
M.L.C.P.	Técnico Enfermagem	Posto de Saúde	Julho/2009	650,00
M.R.M.L.	Técnico Enfermagem	HSLM	Julho/2009	650,00
D.F.F.	Técnico Enfermagem	Ambulancha	Julho/2009	650,00
J.A.C.V	Agente de Apoio de Segurança	Farmácia Popular	Julho/2009	500,00
A.C.T.L.	Agente de Apoio de Segurança	Farmácia Popular	Julho/2009	604,50
M.R.M.L.	Técnico Enfermagem	HSLM	Agosto/2009	650,00
A.J.G.M.	Motorista Naútico	Comunidade Pracuuba	Agosto/2009	415,00
D.J.P.B	Agente Serviços Gerais	Posto de Saúde	Agosto/2009	465,00
C.A.S.J.	Agente Serviços Gerais	Posto de Saúde	Agosto/2009	465,00
L.A.S.N.	Agente de Apoio de Segurança	C.Diagnóstico	Agosto/2009	604,50
D.F.F.	Técnico Enfermagem	Ambulancha	Julho/2009	650,00
M.O.P.V.R.	Técnico Enfermagem	VISA-Vacina	Agosto/2009	700,00
A.J.G.M.	Motorista Naútico	Comunidade Pracuuba	Agosto/2009	465,00

I.S.F.C. Motorista Naútico Vila Torres Agosto/2009 J.A.C.V Agente de Apoio de Farmácia Popular Setembro/2009 A.C.T.L. Agente de Apoio de Farmácia Popular Setembro/2009 L.A.S.N. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Setembro/2009 M.O.P.V.R. Técnico Enfermagem VISA-Vacina Setembro/2009 E.A.C. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Outubro/2009 L.A.S.N. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Outubro/2009 L.A.S.N. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Outubro/2009 M.O.P.V.R. Técnico Enfermagem VISA-Vacina Outubro/2009 M.O.P.V.R. Técnico Enfermagem VISA-Vacina Outubro/2009	465,00 500,00 604,50 604,50 700,00 906,90
A.C.T.L. Agente de Apoio de Farmácia Popular Setembro/2009 L.A.S.N. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Setembro/2009 M.O.P.V.R. Técnico Enfermagem VISA-Vacina Setembro/2009 E.A.C. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Outubro/2009 L.A.S.N. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Outubro/2009 L.A.S.N. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Outubro/2009	604,50 604,50 700,00 906,90
L.A.S.N. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Setembro/2009 M.O.P.V.R. Técnico Enfermagem VISA-Vacina Setembro/2009 E.A.C. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Outubro/2009 L.A.S.N. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Outubro/2009	604,50 700,00 906,90
Segurança M.O.P.V.R. Técnico Enfermagem VISA-Vacina Setembro/2009 E.A.C. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Outubro/2009 L.A.S.N. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Outubro/2009 C.Diagnóstico Outubro/2009	700,00
E.A.C. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Outubro/2009 L.A.S.N. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Outubro/2009 C.Diagnóstico Outubro/2009	906,90
Segurança L.A.S.N. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Outubro/2009 Segurança	
Segurança	604.50
M.O.P.V.R. Técnico Enfermagem VISA-Vacina Outubro/2009	004,50
	700,00
A.C.T.L. Agente de Apoio de Farmácia Popular Outubro/2009 Segurança	806,00
L.A.S.N. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Novembro/2009 Segurança	604,50
M.O.V. Agente Administrativo Cartão SUS Novembro/2009	1.000,00
A.C.T.L. Agente de Apoio de Farmácia Popular Novembro/2009 Segurança	604,50
M.O.P.V.R. Técnico Enfermagem VISA-Vacina Novembro/2009	700,00
E.A.C. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Novembro/2009 Segurança	925,30
M.O.V. Agente Administrativo Cartão SUS Dezembro/2009	1.000,00
E.A.C. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Dezembro/2009 Segurança	903,20
J.A.C.V Agente de Apoio de Farmácia Popular Dezembro/2009 Segurança	500,00
L.A.S.N. Agente de Apoio de C.Diagnóstico Dezembro/2009 Segurança	604,50
A.C.T.L. Agente de Apoio de Farmácia Popular Dezembro/2009 Segurança	604,50
M.O.P.V.R. Técnico Enfermagem VISA-Vacina Dezembro/2009	700,00
M.O.P.V.R. Técnico Enfermagem VISA-Vacina 13°Salário	350,00
A.C.T.L. Agente de Apoio de Farmácia Popular 13º Salário Segurança	302,25
L.A.S.N. Agente de Apoio de C.Diagnóstico 13º Salário	302,25
M.O.V. Agente Administrativo Cartão SUS Janeiro/2010	1.000,00
M.O.P.V.R. Técnico Enfermagem VISA-Vacina Janeiro/2009	700,00
M.O.V. Agente Administrativo Cartão SUS Fevereiro/2010	750,00

Servidor	Cargo	Lotação	Folha de Pagto.Pessoal	Valor R\$
M.O.P.V.R.	Técnico Enfermagem	VISA-Vacina	Fevereiro/2009	700,00
J.M.M.S.	Médico	CRISMC	Abril/2010	1.000,00
Total			42.767,40	

2)Pagamentos de despesas de natureza incompatíveis com as finalidades do programa, no valor total de R\$23.055,00, tendo em vista que foram feitos pagamento de serviços prestados de "Comandos Médicos", conforme a seguir disposto:

Servidor	Cargo	Cheque nº	Data	Valor R\$
C.J.C.V.	Médico	000596	09/01/09	3.685,00
C.J.C.V.	Médico	000607	21/01/09	4.500,00
C.J.C.V.	Médico	000676	02/02/09	3.685,00
C.J.C.V.	Médico	000687	12/02/09	4.500,00
C.J.C.V.	Médico	000730	04/03/09	3.685,00
M.A.H.M.	Enfermeiro	000732	06/03/09	3.000,00
	23.055,00			

EVIDÊNCIA:

Folhas de Pagamento de Pessoal de janeiro/2009 à junho/2010 e Pagamentos dos cheques: 596, 607, 676, 687, 730 e 732.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Prefeitura Municipal de Cametá/PA por meio do Ofício nº 057/2010 - GP, de 21/10/2010, assim se manifestou:

"A irregularidade na utilização dos recursos financeiros do PSF quanto ao pagamento de servidores que não atuam na Ação de Saúde da Família, informamos que desde o mês de julho foi feita a seleção de todos os servidores a serem pagos conforme cada especificidade de atuação".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação o Prefeito informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência.

1.1.11 CONSTATAÇÃO:

Falta de encaminhamento das propostas de implantação/expansão de equipes do Programa Saúde da Família ao Conselho Municipal de Saúde para análise.

FATO:

Em exame da documentação comprobatória disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA, verificou-se da existência de 04 (quatro) propostas de implantação/expansão de Equipes do Programa Saúde - ESF(Bairro Novo, Pacajá, Marambaia e Localidades Ribeirinhas), entretanto as mesmas não foram encaminhadas até o momento ao Conselho Municipal de Saúde para análise e aprovação.

EVIDÊNCIA:

Propostas de implantanção/expansão de ESF: Bairro Novo, Pacajá, Marambaia e Localidades Ribeirinhas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Prefeitura Municipal de Cametá/PA por meio do Ofício nº 057/2010 -GP, de 21/10/2010, assim se manifestou:

"O não encaminhamento das propostas de implantação/expansão de equipes do Programa de Saúde da Família ao Conselho Municipal de Saúde se justifica em face da escassez de recursos financeiros, uma vez que encaminhada, analisada e aprovada pelo Conselho, de imediato deverão ser executadas. Há previsão de recursos via Ministério da Saúde assim como uma Emenda Parlamentar com essa finalidade, o que tem levado ao não encaminhamento , ainda, das propostas para análise. Tão logo solucione o impasse financeiro as devidas providências serão tomadas".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O gestor não apresentou fatos novos que pudessem sanar a situação apontada e até o momento a Secretaria Municipal de Saúde não encaminhou as propostas de implantação/expansão de equipes do Programa Saúde da Família ao Conselho Municipal de Saúde para análise e aprovação.

1.1.12 CONSTATAÇÃO:

Falta de recolhimento de Contribuições Previdenciárias ao INSS, valor de R\$1.039.813,75.

FATO:

Folhas de Pagamento de Pessoal do período de Examinando as janeiro/2009 a junho/2010, referente a documentação comprobatória da execução dos recursos do Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família, foi constatado que a Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA não vem procedendo os recolhimentos previdenciários dos servidores e patronal ao INSS, conforme valores a seguir descritos:

1)Folha de Pagamento de Pessoal - PA	I)Foina	- PACS	_
--------------------------------------	---------	--------	---

Folha de Pagto - Mês/Ano	Valor R\$
Dezembro/2008	35.582,43
Janeiro/2009	35.415,29
Fevereiro/2009	35.564,40
Março/2009	35.407,98
Abril/2009	35.832,68
Maio/2009	35.303,86
Junho/2009	36.327,43
Julho/2009	35.934,47
Agosto/2009	35.781,58
Setembro/2009	35.795,66
Outubro/2009	35.908,92
13° Salário/2009	39.478,31

Folha de Pagto - Mês/Ano	Valor R\$
Novembro/2009	37.096,87
Dezembro/2009	35.955,46
Janeiro/2010	35.636,34
Fevereiro/2010	35.565,22
Março/2010	35.331,42
Maio/2010	36.291,59
Junho/2010	37.312,19
Total	685.522,10

2)Folha de Pagamento de Pessoal- PSF

Folha de Pagto - Mês/Ano	Valor R\$
Julho/2009	22.835,77
Agosto/2009	23.867,46
Setembro/2009	25.045,83
Outubro/2009	27.583,79
Novembro/2009	26.990,32
13° Salário/2009	23.998,64
Dezembro/2009	28.341,25
Janeiro/2010	28.531,45
Fevereiro/2010	29.131,14
Março/2010	29.131,14
Abril/2010	28.237,02
Maio/2010	30.834,92
Junho/2010	29.762,92
Total	354.291,65

EVIDÊNCIA:

Folhas de Pagamento de Pessoal do período de janeiro/2009 a junho/2010.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Prefeitura Municipal de Cametá/PA por meio do Ofício nº 057/2010 - GP, de 21/10/2010, assim se manifestou:

"Quanto ao INSS, informamos que se encontra em fase de análise junto à Receita Previdenciária pedido de parcelamento das contribuições tanto de retenção de segurado quanto da parte patronal. Ressalta-se que mesmo estando em fase analítica, por orientação da própria Receita Previdenciária a Prefeitura vem efetuando pagamento das parcelas conforme cálculos apresentados, até o deferimento do pleito.(Cópia em anexo)"

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação o Prefeito informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência.

1.1.13 CONSTATAÇÃO:

Composição incompleta das Equipes da Saúde da Família.

FATO:

Na inspeção física das 05 Unidades de Saúde da Família do Município de Cametá/PA constante da amostra selecionada, bem como entrevistas com os chefes das Unidades de Saúde e a análise das folhas de frequência, foi constatado que a Equipe Saúde da Família de Curuçambaba, encontrase com a composição incompleta, tendo em vista que a mesma está sem médico desde o mês de abril/2010.

EVIDÊNCIA:

Inspeção física, entrevistas com os Chefes da Unidades de Saúde e folha de frequência dos servidores.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Prefeitura Municipal de Cametá/PA por meio do Ofício n° 057/2010 - GP, de 21/10/2010, assim se manifestou:

"A ausência de Médico no PSF de Curuçambaba desde abril de 2010 se deve à escassez de Profissional que queira atuar naquela localidade cumprindo a carga horária semanal de trabalho exigida pela normalização do Programa e mais ainda, com a remuneração suportável pelos recursos disponíveis. A Secretaria de Saúde está empenhada em contratar esse Profissional tão logo haja manifestação de interesse de algum profissional em atuar no mencionado programa naquela localidade dentro das normativas pertinentes".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando apenas que em sua manifestação o Prefeito informa que o caso continua pendente de solução.

1.1.14 CONSTATAÇÃO:

Descumprimento, por parte dos profissionais de saúde, de carga horária semanal prevista para atendimento no Programa de Saúde da Família.

FATO:

Na inspeção física das 05 Unidades de Saúde da Família do Município de Cametá/PA constante da amostra selecionada, bem como entrevistas com os chefes das Unidades de Saúde e a análise das folhas de frequência, foi constatada irregularidade no cumprimento da carga horária de 40 horas semanais nas Equipes de Saúde -ESF a seguir detalhadas:

- 1)ESF Curuçambaba, não tem controle de frequência dos servidores.
- 2)ESF Nova Cametá, a Cirurgiã Dentista, cumpre 3 horas diárias, de 10:00 às 12:00 horas e 16:00 as 17:00 horas. Vale salientar que a mesma encontra-se em licença maternidade e a substituta atende apenas 15 dias em Cametá e 15 dias em outro município.
- 3)ESF Juaba, o médico não assina a folha de frequência e cumpre o seu expediente de segunda a quinta-feira de 13:30 as 18:00 horas e

Controladoria-Geral da União

sexta-feira de 08:00 as 11:00 horas.

4)ESF - Trigueiro, o médico cumpre 4 horas diárias, de 08 as 12:00 horas, com exceção das quarta-feira que não atende. Cabe salientar que nas entrevistas com as famílias, houve informação que o mesmo cumpre apenas 01 hora diária.

5)ESF - Matinha, o médico cumpre 4 horas diárias, de 13:00 as 17:00 horas.

EVIDÊNCIA:

Inspeção física, entrevistas com os Chefes da Unidades de Saúde e folha de frequência dos servidores.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Prefeitura Municipal de Cametá/PA por meio do Ofício nº 057/2010 - GP, de 21/10/2010, assim se manifestou:

"A Secretaria vem encontrado grande dificuldade, até o momento, insuperável, de contratação de Médicos e Odontólogos que queiram atuar no Programa de Saúde da Família dentro das normativas do Programa, ou seja, com carga horária semanal de trabalho de 40h e com remuneração que os recursos destinados suportam pagar. Isso tem levado ao fracionamento do tempo disponibilizado para atendimento à população, no entanto, a Secretaria tem sido incansável no sentido de que tão logo se consiga profissionais com disponibilidade necessária que as especificidades requerem proceder à substituição de forma a atender às normativas do programa e, lógico, à população".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando apenas que em sua manifestação o Prefeito informa que o caso continua pendente de solução.

Ressalta-se que o cumprimento de jornada de trabalho de 40 horas semanais é um dos requisitos para o repasse dos recursos do Programa Saúde da Família e caso haja descumprimento da carga horária exigida o Município poderá deixar de receber os recursos do Programa.

1.1.15 CONSTATAÇÃO:

Falhas na contratação de profissionais de saúde.

FATO.

Em exame da documentação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA referente a contratação de profissionais de saúde das equipes dos Postos de Saúde da Família - PSF(médicos, enfermeiros e odontólogos), foi verificado que apesar da realização do último Concurso Público nº 001/2006, a Prefeitura continua procedendo a contratação direta desses profissionais, nas quais foram constatados ainda, as seguintes falhas:

1) Inexistência de Contrato de Trabalho

Nome	Nome Cargo	
C.P.G.	Enfermeiro	
M.N.S.R.	Dentista	

2)Contratos vencidos

Nome	Cargo	Vigência
O.A.V.	Odontólogo	01/07 a 31/12/2009
L.B.F.	Odontólogo	01/09 a 31/12/2009
W.A.V.A.	Enfermeiro	01/08 a 31/12/2009
C.C.M.C.	Enfermeiro	03/08 a 31/12/2009
A.S.B.	Enfermeiro	03/11 a 31/12/2009
L.A.V.	Enfermeiro	01/08 a 31/12/2009
E.L.G.	Enfermeiro	04/05 a 31/12/2009
R.S.R.	Enfermeiro	04/01 a 31/12/2009
C.Q.	Enfermeiro	15/05 a 31/12/2009
D.V.P.	Enfermeiro	19/05 a 31/12/2009
E.V.P.	Médico	01/04 a 31/12/2009
C.D.B.	Médico	04/05 a 31/12/2009
H.E.M.S.	Médico	03/11 a 31/12/2009

Cumpre frisar que além das contratações anteriormente citadas, foi constatado também que houve a contratação direta dos profissionais a seguir:

Nome	Cargo	Vigência
C.V.P.	Enfermeiro	14/04 a 31/12/2010
M.S.J	Enfermeiro	14/04 a 31/12/2010
M.E.	Médico	04/01 a 31/12/2010

Além dessas irregularidades, vale salientar que essas contratações, só poderiam ocorrer por meio de concurso público, como determinado no artigo 37, da Constituição Federal e no item 9.6 do Acórdão 1.146/2003 do Tribunal de Contas da União.

EVIDÊNCIA:

Termos de contratos administrativos de trabalho e resumo da frequência dos servidores do mês de julho/2010.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Prefeitura Municipal de Cametá/PA por meio do Ofício nº 057/2010 - GP, de 21/10/2010, assim se manifestou:

"Quanto à inexistência de termos de contratos administrativos e prazos de vigência expirados, conforme citados nos itens 1 e 2 da constatação 1.1.15 o fato se deu com fulcro na Lei nº 1.255/94 a qual dispõe sobre a permanência do contratado temporário por prazo de um ano, podendo haver a prorrogação por igual período, que nesse caso, não se materializou a prorrogação, sendo realizada de forma automática a todos os profissionais que permaneceram vinculados à folha de pagamento. Ressalta-se que casos como esses somente ocorreu em 2009, sendo adotada a partir de 2010 a periodicidade anual para eventuais contratos até a realização de novo concurso público o que já se encontra em fase de estudos e planejamento para posterior realização". (Cópia da Lei em anexo)

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Em que pese a manifestação do Prefeito sobre os itens 1 e 2, cumpri

frisar que a Lei nº 1255/94 não respalda a contratação sem a existência de contrato administrativo e nem tampouco a prorrogação sem o devido Termo Aditivo, além do que esses contratos administrativos tem que ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Município - TCM/PA, conforme preceitua o art.5º da referida Lei.

Quanto a contratação dos profissionais de saúde de forma direta sem concurso público, em sua manifestação o Prefeito não questiona a irregularidade apontada, informa apenas que está tomando as providências iniciais para a realização de concurso público.

1.1.16 CONSTATAÇÃO:

Centros de saúde com estrutura física inadequada para o desempenho das atividades das Equipes de Saúde da Família - ESF.

FATO:

Em inspeção "in loco" aos 5 (cinco) Postos de Saúde da Família - PSF da amostra selecionada(Curuçambaba, Juaba, Trigueiro, Matinha e Nova Cameta), foi constatada inadequação em 3(três), contrariando aos preceitos constantes do Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde, bem como ao item 3 da Portaria nº 648/2006, do Ministério da Saúde e RDC Anvisa nº 50, que estabelecem os componentes fundamentais da Unidade de Saúde da Família, conforme a seguir descritos:

1)PSF Curuçambaba

Não possui consultório com sanitário anexo;

- b) Não há abrigo de resíduos sólidos;
- c)O lixo hospitalar fica armazenado em caixas e encaminhado para a Secretaria Municipal de Cametá.
- 2)PSF Juaba
- a) Não possui consultório com sanitário anexo;
- b) Não possui água potável encanada.
- 3)PSF Trigueiro
- a) Não possui consultório com sanitário anexo.

EVIDÊNCIA:

Inspeção física realizadas nos PSF: Curuçambaba, Juaba, Trigueiro, Matinha e Nova Cameta.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Prefeitura Municipal de Cametá/PA por meio do Ofício nº 057/2010 - GP, de 21/10/2010, assim se manifestou:

"Quanto à estrutura física dos Centros de Saúde de Curaçambaba, Juaba e Trigueiro, inadequadas ao funcionamento das atividades das Equipes de Saúde da Família - ESF é objeto de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde a ser executado no próximo ano, inclusive consta do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011 em trâmite na Câmara de Vereadores. Anexo da LOA "Demonstrativo das despesas por Natureza e seus desdobramentos" - Ação 10.122.0052.1.-030 - Construção, Conclusão, Ampliação e Reestruturação de Unidades de Saúde". (Cópia em Anexo)

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando apenas que em sua manifestação o Prefeito informa que está tomando

Controladoria-Geral da União

providências no sentido de sanear a situação apenas em 2011, com a aprovação da LOA.

1.1.17 CONSTATAÇÃO:

Falta de recursos materiais necessários ao desempenho das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

FATO:

Em entrevista realizada com os ACS integrantes das 05(cinco)Equipes de Saúde da Família da amostra selecionada, os mesmos informaram não dispor de materiais/equipamentos/insumos básicos suficientes para o cumprimento de suas atividades, prejudicando o bom andamento das atribuições a seu cargo. Dos materiais/equipamentos citados nas entrevistas, foi verificada a necessidade daqueles adiante relacionados:

- a)Balança;
- b)Botas;
- c)material de expediente, sendo que os próprios compram esses itens;
- d) Fardamento, que os próprios mandam confeccionar;
- e) Meios de locomoção

EVIDÊNCIA:

Entrevista com Agentes Comunitários de Saúde dos PSF: Curuçambaba, Juaba, Trigueiro, Matinha e Nova Cametá.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Prefeitura Municipal de Cametá/PA por meio do Ofício nº 057/2010 - GP, de 21/10/2010, assim se manifestou:

"A Secretaria de Saúde efetuou entrega de pastas, balanças pediátricas, termômetros aos ACS's e está deflagrando o devido processo licitatório para a aquisição dos demais materiais necessários. Foi entregue ainda, canoas com remos, para locomoção daqueles com atuação no meio rural". (Cópia dos protocolos de entrega em anexo)

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Em que pese a justificativa apresentada pelo Prefeito, no exame da documentação disponibilizada, verificou-se que apenas o ACS - R.P.B., recebeu em 25/08/2009, uma canoa com remo, quanto aos outros materiais os ACS's dos PSF Curuçambaba, Juaba, Trigueiro, Matinha e Nova Cametá não foram contemplados e sim outras como as USF da Vila do Carmo, Mapi.

1.1.18 CONSTATAÇÃO:

Deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes do programa de saúde da família.

FATO:

Em entrevista com as famílias vinculadas aos PSFs da amostra selecionada, foi constatada a deficiência nos atendimentos às famílias, consoante as ocorrências a seguir relacionadas:

1)O ACS nunca marcou consultas (agendamento prévio) quando alguém da família precisou ser atendido por médico/enfermeiro do PSF:

a)Das 07 entrevistas - 07 ocorrências - PSF Curuçambaba;

Controladoria-Geral da União

- b)Das 07 entrevistas 01 ocorrência PSF Juaba;
- 2)Alguém da família foi atendido em hospital e não foi a Equipe de Saúde da Família ESF quem fez o encaminhamento para a realização dos exames/tratamento:
- a)Das 07 entrevistas 04 ocorrências PSF Curuçambaba;
- b)Das 07 entrevistas 01 ocorrência PSF Juaba;
- c)Das 07 entrevistas 01 ocorrência PSF Triqueiro.
- 3)Nunca foi convidado a participar de reuniões/encontros/palestras realizadas pela ESF para orientação sobre cuidados com a saúde:
- a)Das 07 entrevistas 04 ocorrências PSF Curuçambaba;
- b)Das 07 entrevistas 03 ocorrências PSF Trigueiro;
- c)Das 07 entrevistas 03 ocorrências PSF Matinha

EVIDÊNCIA:

Entrevista com as famílias vinculadas aos PSFs selecionados - Curuçambaba, Juaba, Trigueiro, Matinha e Nova Cametá.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Prefeitura Municipal de Cametá/PA por meio do Ofício nº 057/2010 - GP, de 21/10/2010, assim se manifestou:

"Os Agentes Comunitários de Saúde são admitidos via Seletivo Público, portanto, regidos por princípios legais quanto ao vínculo empregatício, podendo ser demitido, única e exclusivamente mediante o devido processo administrativo, em caso de mal desempenho de suas atribuições. Antes, era suficiente a manifestação da comunidade da área de atuação do Agente para que pudesse ser feita a substituição. A Secretaria Municipal de Saúde desenvolveu no ano de 2009 inúmeras capacitações/ palestras/ seminários no intuito de preparar os Agentes Comunitários de Saúde para o bom desempenho de suas atribuições junto comunidade. Praticamente todos os meses, quanto da presença dos Agentes para entrega da produção de suas atividades foram ministradas capacitações. Já para funcionamento ainda no ano de 2010 a Secretaria Municipal de Saúde elaborou Projeto de Supervisão das Estratégicas de Saúde da Família com o objetivo de acompanhar, de perto, a atuação das Equipes de Saúde da Família. Será seguido também pela Secretaria de Saúde o Projeto de Implantação de Protocolo Clínico - Assistencial na Atenção Básica a Saúde. Com a implantação e funcionamento desses mecanismos providências serão tomadas quanto da continuidade da deficiência nos atendimentos realizados pelas Equipes de Saúde da Família". (Cópia de comprovantes das capacitações do Projeto de Clínico - Assistencial de Protocolo Supervisão е em anexo)

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando apenas que em sua manifestação o Prefeito informa que está tomando providências para o saneamento dessa questão, com a implantação de Projeto de Supervisão das Estratégicas de Saúde da Família, ainda no ano de 2010.

1.2 - PROGRAMA

1293

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

:

AÇÃO

ÇAO

20AE

PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO BASICA EM SAUDE - NO ESTADO DO PARA

OBJETIVO DA AÇÃO :

Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por intermedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento, controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

ORDEM DE SERVIÇO : 251471

OBJETO FISCALIZAÇÃO:

Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica-PEAF para atendimento à Farmácia básica.

AGENTE EXECUTOR :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETA

ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

QUALIF. DO INSTRUMENTO DE TRANSF.:

FUNDO A FUNDO OU CONCESSÃO

MONTANTE DE RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.325.349,03

1.2.1 CONSTATAÇÃO:

Falta de identificação do Programa e de atesto nos documentos comprobatórios de despesas.

FATO:

Na análise da documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Cametá como comprovação da aplicação dos recursos da Farmácia Básica, referente ao período de janeiro/2009 a junho de 2010, foi verificado que em nenhum documento consta a identificação do Programa, e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos materiais adquiridos. Tal fato inviabiliza a realização da liquidação das despesas de forma efetiva em face da ausência de informação sobre a comprovação do direito adquirido pelo credor, se este realmente entregou os materiais adquiridos na forma especificada na licitação, contratos e notas de empenho. Essa falha contraria as disposições contidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64, que tratam da liquidação da despesa na Administração Pública.

EVIDÊNCIA:

Documentos comprobatórios das despesas, como exemplo citamos as Notas Fiscais acima relacionadas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 - GP, de 21.10.2010, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"não se paga mais nenhum documento na tesouraria que não esteja identificado e devidamente atestado no original ou primeira via."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Somente a partir de julho de 2010 o Prefeito de Cametá tomou providências para sanar a impropriedade, logo, em todo o período anterior a julho de 2010 o controle e fiscalização dos pagamentos restou fragilizado.

1.2.2 CONSTATAÇÃO:

Fracionamento de compras e consequente fuga ao Processo Licitatótio.

Controladoria-Geral da União

FATO:

Municipal Cametá apresentou documentação Prefeitura de comprobatória da utilização dos recursos da Farmácia Básica, destinado ao atendimento das ações e serviços de saúde da Atenção Básica, referente ao período objeto da fiscalização. No exame dos pagamentos de de 06/01/2009 e 09/11/2009, foi verificada a realização de despesas com aquisição de medicamentos destinados ao Posto de Saúde Municipal e Postos de Saúde da Família das localidades de Nova Cametá, Trigueiro, Matinha e Juaba, conforme tabela a seguir no valor de R\$ 117.564,50 exercício 2009 e R\$ 55.769,42 referente ao exercício 2010, pois conforme levantamento feito nas Notas Fiscais constatou-se que a Prefeitura efetuou compras senpre próximas ao limite de isenção (R\$ 8.000,00) para não incidir na instauração do devido procedimento licitatório, configurando assim fracionamento das compras. Tal fato contraria as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

2009

FORNECEDORES	CNPJ	N° NOTA FISCAL	DATA	VALOR
V M M Cardoso	00683171/0001-62	0313	17/08/2009	7.945,00
Edinor do Carmo Carvalho	02934955/0001-41	0362	16/02/2009	7.870,00
Edinor do Carmo Carvalho	02934955/0001-41	0361	19/01/2009	7.865,00
A C da Gama ME	02975002/0001-50	0899	09/11/2009	7.975,20
Lourenço e Messias Ltda	03876316/0001-30	580	15/07/2009	7.978,60
Lourenço e Messias Ltda	03876316/0001-30	565	06/02/2009	7.997,00
K M Sampaio & Cia Ltda	04166932/0001-60	***	10/09/2009	7.755,50
H R M Lima Comercio e Repre- sentações Ltda	04454415/0001-96	095	18/08/2009	7.981,50
R Maia Aguiar	04936318/0001-30	046	28/05/2009	2.369,90
Araujo & Araujo Comercio Ltda	06203532/0001-02	0767	26/03/2009	7.971,60
C. O. Ferreira	06892674/0001-62	061	10/06/2009	7.710,00
Medeiros & Cardoso Ltda	07722799/0001-79	0365	20/10/2009	7.987,00
Medeiros & Cardoso Ltda	07722799/0001-79	0361	18/09/2009	7.979,00
Souza e Delgado Ltda	08393709/0001-06	**	26/02/2009	7.975,00
L. F. P. dos Santos Com. Varej. de Produto Farmaceutico Ltda	08626296/0001-62	101	06/01/2009	7.645,00
C. J. A. Parente	83646307/0001-91	1353	23/11/2009	4.559,20
	TOTAL			117.564,50

2010

FORNECEDORES	CNPJ	NOTA FISCAL	DATA	VALOR
Lith L. H. Rocha ME	00455415/0001-50	1420	06/01/2010	7.971,00

FORNECEDORES	CNPJ	NOTA FISCAL	DATA	VALOR
A. C. Da Gama - ME	02975002/0001-21	1310	01/03/2010	7.996,56
J. Farma Industria e Comercio Ltda	04940381/0001-40	0533	07/04/2010	7.912,00
C. J. A. Parente	83646307/0001-91	136	09/04/2010	7.815,80
C. J. A. Parente	83646307/0001-91	13787	30/03/2010	3.386,86
C. J. A. Parente	83646307/0001-91	13786	30/03/2010	3.711,80
C. J. A. Parente	83646307/0001-91	13552	04/03/2010	3.427,50
C. J. A. Parente	83646307/0001-91	13735	04/03/2010	5.642,90
	TOTAL			47.864,42

EVIDÊNCIA:

Relação de Pagamentos apresentada pela Prefeitura, conforme Notas Fiscais mencionadas na tabela.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 - GP de 21.10.2010 a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"O fracionamento de despesas não mais ocorrerá pois o Chefe do Executivo não mais autorizaria o pagamento de nenhuma despesa que requeira procedimentos licitatórios e o respectivo processo"

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Na manifestação apresentada, a Prefeitura não apresenta fatos novos que possam sanar a situação imprópria apontada, limitando-se a informar que não mais incorrerá nessa falha.

1.2.3 CONSTATAÇÃO:

Pagamento de Notas Fiscais sem a respectiva data de emissão .

FATO:

Examinando a documentação financeira da Entidade referente aos Exercícios 2008 e 2009, observamos a emissão de duas Notas Fiscais de aquisição de medicamentos relativos à Farmácia Básica, sem a devida data de emissão, prejudicando a verificação do período de efetiva aquisição dos medicamentos. Os documentos são os seguintes:

BENEFICIARIO	BENEFICIARIO CNPJ		DATA	VALOR
Macromil Comercio Ltda	04.997.642/0001-68	0314	***	7.988,00
Macromil Comercio Ltda	04.997.642/0001-68	0315	***	28.325,00

EVIDÊNCIA:

Exame das Notas Fiscais de compras relativas aos Exercícios 2009 e 2010.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 - GP de 21.10.2010 a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Foi um lapso raro ocorrido e que certamente não se repetirá dado ao

Controladoria-Geral da União

cuidado redobrado na averiguação dos documentos comprobatórios de despesas da detecção da respectiva falha"

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A Prefeitura não apresentou fatos novos que pudessem sanar a falhar apontada. A falta de data nos documentos fiscais comprobatórios fragilizam o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos do Programa, comprometendo a qualidade da respectiva prestação de contas.

1.2.4 CONSTATAÇÃO:

Aquisição de medicamentos sem a emissão de Empenho.

FATO:

De acordos com exames realizados na documentação financeira fornecida pela Prefeitura Municipal de Cametá relativa aos Exercícios 2009 e 2010, foi verificado por essa equipe de fiscalização que nos pagamentos das mercadorias adquiridas no exercício 2010, não constavam as respectivas Notas de empenho contrariando assim o que estabelece os artigos 58, 60 e 61 da Lei nº 4320/64.

CNPJ	NOTA FISCAL	DATA	CHEQUE BB	DATA	VALOR
L. H. Rocha - ME 00455415/0001-50	1420	06/01/10	120443	04/02/10	7.971,00
C. J. A. Parente 83646307/0001-50	13552	23/11/09	120445	03/04/10	3.427,50
C. J. A. Parente 83646307/0001-50	13735	04/03/10	120447	11/03/10	5.642,90
C. J. A. Parente 83646307/0001-50	***	09/04/10	120455	15/04/10	7.815,80
C. J. A. Parente 83646307/0001-50	13786	30/03/10	120452	07/04/10	3.711,80
C. J. A. Parente 83646307/0001-50	13787	30/03/10	120452	07/04/10	3.386,86
j. Farma Comer- cio e Ind. Ltda 04940381/0001-40	00533	07/04/10	850150	18/06/10	7.912,00
	39.867,86				

EVIDÊNCIA:

Exame da documentação financeira de 2009 e 2010.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 - GP, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Em relação a não emissão prévia de Notas de Empenho de janeiro a junho de 2010, o fato se deu em face da mudança do Sistema de Contabilidade ASPEC para a Fênix Processamento de Dados no mês de janeiro de 2010 e como se tratava de um sistema novo para a equipe de trabalho surgiram muitas dificuldades emperrando todo o sistema de trabalho, causando assim um grande acúmulo de empenhos sem viabilidade

técnica para serem processados levando a ocorrência de pagamentos sem a prévia emissão das Notas de empenhos.

Quando houve a capacitação da equipe de operacionalização em julho logo tudo voltou a normalidade".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Mesmo com a mudança de sistema contábil da Prefeitura, houve um intervalo de tempo muito considerável entre a implantação e a operacionalização, ou seja, entre janeiro e julho de 2010 (7 meses). Logo, não é coerente que situações assim ocorram sem que se possa ter noção das consequências dos seus efeitos. Então, a Prefeitura devia ter se preparado para enfretar as mudanças do sistema, sem comprometer a legalidade dos atos e fatos contábeis inerentes à contabilização das despesas do Preograma.

1.2.5 CONSTATAÇÃO:

Aquisição de materiais não pertencentes a Farmácia Básica com recursos do Programa.

FATO:

Conforme exame efetuado na documentação fiscal de compras efetuadas no primeiro semestre de 2010, verificou-se a aquisição de materiais incompatíveis com a finalidade do Programa Farmácia Básica, sendo pagos conforme documentos a seguir relacionados:

CNPJ	MATERIAIS	N. FISCAL	DATA	CHEQUE BB	VALOR
L F P dos Santos	Máscara descartável, Papa Nicolau, Serin- gas, compressa gaze.	0267	04/04/10	120450	7.664,00
0045415/0001-50 L. H. Rocha ME	Alcóol etílico, Gel, Luva cirúrgica, Luva de procedimento, Más cara descart. C/cli- ps, talco p/ luva.	1430	01/02/10	120449	7.930,00
	TOTAL	II.			15.382,00

EVIDÊNCIA:

Exame das notas fiscais de 2010 pagas pela Prefeitura Municipal.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 - GP, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"quanto ao pagamento de despesas não pertencentes a farmácia básica, com recursos do Programa nos valores de R\$ 7.664,00 e R\$ 7.930,00 se deu em face de inobservância do setor de compras quanto às normatizações do Programa farmácia Básica, a Secretaria já está providenciando a devida capacitação a esses servidores para que não haja reincidência e no caso já concretizado a Prefeitura providenciará a devolução dos recursos à Farmácia Básica para aplicação na finalidade específica".

Controladoria-Geral da União

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação o Prefeito informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência, inclusive com a devolução dos valores indevidamente utilizados, o que não foi comprovado até o momento.

1.2.6 CONSTATAÇÃO:

Ausência de comprovação de recebimento de medicamentos pela Farmácia Central e Unidades de Saúde de Cametá-PA.

FATO:

A Prefeitura Municipal de Cametá-PA realizou, no período de janeiro de 2009 e junho de 2010, com recursos da Assistência Farmacêutica Básica, pagamentos a fornecedores, conforme Notas de Empenho, Notas Fiscais e Cheques, dentre outros apresentados na tabela a seguir, referentes a aquisição de medicamentos no montante de R\$ 690.291,58.

Com o objetivo de avaliar os controles e verificar o efetivo ingresso dos medicamentos adquiridos, foi selecionada amostra de 21 itens de compra e realizado levantamento das quantidades e respectivos valores gastos pela Prefeitura com as aquisições selecionadas, que corresponderam a R\$ 154.919,97. Posteriormente foram realizadas inspeções na Farmácia Central e Unidades de Saúde do Município, sendo constatada ausência de registros dos mesmos nas fichas de controle e no livro de entrada de material da Farmácia Central, bem como nas Notas de Entrega/Pedidos de Material das empresas fornecedoras e nas Requisições de Medicamentos fornecidos para as Unidades de Saúde emitidas pela Farmácia Central.

A ausência de comprovação do efetivo ingresso dos medicamentos relacionados nas tabelas a seguir, é evidenciada também pela falta de atesto das notas fiscais pelo servidor responsável pelo recebimento dos bens, visto que nenhuma nota fiscal se encontra atestada não restando assim, comprovado o

recebimento dos bens.

MEDICAMENTO	FORNECEDOR	N.EMPENHO	DATA	N FISCAL	UNID.	QUANT.	CHEQUE	VALOR(R\$)
A.A.S 500 MG	049976420001-68	402001	04/02/10	310	CX	2	850112	100,00
TOTAL								100,00
	078516530001-23	801038	14/08/10	138		5000	850124	300,00
	029349550001-41	1901001	19/01/09	361		5000	850111	100,00
	077227990001-79	806019	08/06/09	356		2500	120425	150,00
	088926750001-02	1006078	10/06/09	61		50000	120402	1.000,00
	049976420001-68	1603012	16/03/09	315		15000	124401	150,00
	836463070001-91	S/NE	04/03/10	13735		6000	120447	180,00
A.A.S 100 MG INFANTIL	077227990001-79	201500	19/09/09	314	COMP.	1800	120454	108,00
		S/NE	18/09/09	361		4800	850146	144,00
	081569180001-36	S/NE	09/04/10	423		20000	120456	600,00
		S/NE	23/06/09	311		2000	850006	120,00
	029750020001-21	909007	09/09/09	573		40000	850019	1.796,00
	049363180001-30	3007008	30/07/09	468	CX	100	850011	653,00
	062035320001-02	2603013	26/03/09	767		40000	850143	1.796,00
TOTAL								7.097,00

MEDICAMENTO	FORNECEDOR	N.EMPENHO	DATA	N FISCAL	UNID.	QUANT.	CHEQUE	VALOR(R\$)
	077227990001-79	201595	02/01/09	352		5	850123	12,50
ALBENDAZOL 400 MG	049976420001-68	2601005	26/01/09	309	COMP.	1000	850114	350,00
100 110		1603012	16/03/09	315	COM .	1000	850139	40,00
TOTAL			ı					402,50
	049976420001-68	1603012	16/03/09	315		1000	850139	200,00
		2601005	26/01/09	309		1000	850114	300,00
	088926750001-02	1006078	10/06/09	61		9000	120402	900,00
		601004	06/01/09	101		2000	850104	800,00
AMPICILINA	086262960001-62	501038	05/01/09	111		9500	120414	3.420,00
500 MG	029349550001-41	1901001	19/01/09	361	COMP.	5000	850111	1.250,00
	077227990001-79	806019	08/06/09	356	-	5000	120525	600,00
	049403810001-40	707056	07/07/09	519	-	5000	120410	1.500,00
	004554150001-50		_	1420	_	3000	-	660,00
	838371460001-13	N~ - Podeda	_	669	-	5400	120448	1.566,00
	006831710001-62	Não Emitido	_	314		1500	120454	900,00
TOTAL		I	l		l			12.096,00
	049976420001-68	1603012	16/03/09	351		5000	850139	700,00
		1201025	12/01/09	109		1500	850110	720,00
AMOXILINA	062035320001-02	1302031	13/02/09	757	COMP.	3000	850140	1.410,00
500 MG	049403810001-40	707056	07/07/09	519		5000	120410	1.250,00
	041669320001-60	201638	02/01/09	1173		1400	850100	742,00
TOTAL								4.822,00
		1603012	16/03/09	315		4000	120401	4.800,00
AMBROXOL	049976420001-68	1003010	10/03/09	314	FRASCO	200	850121	420,00
XAROPE		402001	04/02/09	100		100	850112	245,00
ADULTO	029349550001-41	1302085	13/02/09	362		600	850113	1.470,00
TOTAL		I.						6.935,00
BENZILPINICI	049976420001-68	1603012	16/03/09	315	AMPOLA	200	120401	320,00
LINA 1.200								
TOTAL								320,00
		I	T		T	ı	T	
BENZOATO DE BENZILA 25%	049976420001-68	1603012	16/03/09	315	CAIXA	2000	120401	2.600,00
TOTAL								2.600,00
		I	T.		ı	1	1	
BENZILPINICI LINA 600.00 UI	049976420001-68	1603012	16/03/09	315	AMPOLA	200	120401	180,00
TOTAL			1	-		1	1	180,00
CETOCONOZOL CREME	049976420001-68	1603012	16/03/09	315	BISNAGA	1000	120401	2.800,00

Controladoria-Geral da União

MEDICAMENTO	FORNECEDOR	N.EMPENHO	DATA	N FISCAL	UNID.	QUANT.	CHEQUE	VALOR(R\$)
TOTAL			•	•	•	•	•	2.800,00
		1201025	12/01/09	306		1500	850110	900,00
CEFALEXINA 500 MG	049976420001-68	1603012	16/03/09	315	COMP.	5000	120401	250,00
	078768660001-00	701003	07/01/09	109		2000	850130	800,00
		902001	09/02/09	110		2000	850141	992,00
		S/NE	28/05/09	512		1000	850004	1.260,00
	049403810001-40	707056	07/07/09	519		3000	120410	1.050,00
	086262960001-62	S/NE	10/03/09	278		1479	120459	635,97
	838371460001-13	S/NE	02/03/10	669		3000	120448	480,00
TOTAL	030371100001 13	57145	02/03/10	005		3000	120110	6.367,97
TOTAL								0.307737
	049976420001-68	1603012	16/03/09	315		1500	120401	1.140,00
	078768660001-00	902001	09/02/09	110		400	850141	400,00
	059595320001-74	210037	02/10/09	2244		1100	850022	1.639,00
DEXAMETASONA CREME	838371460001-13	S/NE	02/03/10	669	BISN.	600	120448	1.710,00
CREME	041384380001-91	S/NE	04/08/10	1934		1000	S/N°CH	1.980,00
TOTAL	011301300001 31	5,112		1731		12000	271. 011	6.869,00
								00007,00
DEXCLOFENIRA-								
MINA SOL.ORAL 0,4 MG	049976420001-68	1603012	16/03/09	315	VD	3000	120401	2.550,00
TOTAL								
	049976420001-68	1201025	12/01/09	306	COMP	600	850110	72,00
	082149440001-73	602012	06/02/09	1229		5000	850120	600,00
	077227990001-79	201500	22/07/09	351		6000	850115	600,00
		506034	05/06/09	308		6000	120418	600,00
		S/NE	17/08/09	313		6000	120440	600,00
DIGOXINA 25 MG		806019	08/06/09	356		9000	120425	900,00
		1109022	11/07/09	357		6000	120437	600,00
		S/NE	20/08/09	358		9000	120453	900,00
		S/NE	20/10/09	365		6000	850147	600,00
		N/NE	18/09/09	361		9000	850146	900,00
	044544150001-96	S/NE	18/08/09	95		6000	120441	600,00
		1006089	10/06/09	96		6000	126429	600,00
		1409023	12/07/09	94		6000	120436	600,00
TOTAL								8.172,00
DIPIRONA SÓDICA GTS 10 ML	049976420001-68	1603012	10/03/09	315	FRSC	4500	850139	2.475,00
	041384380001-91	S/NE	04/08/10	1934		500	S/N°Ch	840,00
TOTAL				1		1	1	3.315,00
ERITROMICINA 250 MG	049976420001-68	1003010	10/03/09	314	FRSC	650	850121	1.820,00
		1603012	16/03/09	315		1000	120401	1.800,00
SUSP ORAL	062035320001-02	2603013	26/03/09	767		500	850143	1.690,00
TOTAL				•		•	•	5.310,00

		2601005	26/01/09	309	COMP.	1000	850114	70,00
METRONIDAZOL SUSP ORAL	049976420001-68	402001	04/02/09	310		2	850112	360,00
	346196500001-31	209011	02/09/09	890		500	120433	1.300,00
	345946970001-98	910010	29/10/09	51	FRSC	500	120427	1.320,00
		209025	02/09/09	471		1000	120420	2.580,00
	049363180001-30	1501024	06/08/09	475		1000	120416	2.580,00
		2805008	28/05/09	465		350	120404	1.185,50
	349446370001-58	1507233	07/07/09	179		300	120408	750,00
		S/NE	06/01/10	1420	COMP.	500	120443	800,00
	038763160001-30	1507057	15/07/09	580		700	120405	2.373,00
	041384380001-91	S/NE	04/08/10	1934		1000	S/N°Ch	2.890,00
	049403810001-40	S/NE	06/01/10	533		1000	S/N°Ch	2.890,00
TOTAL		12711	100,000	1000		1-000	10,11	19.098,50
MEBENDAZOL		402001	04/02/09	310	CX	5	850112	445,00
100 MG	049976420001-86	1201025	12/01/09	306	COMP	6	850110	252,00
	838371460001-13	S/NE	15/09/09	669	CX	850	120448	977,50
	838965140001-02	1302031	13/02/09	757	CX	1300	850140	884,00
MEBENDAZOL	049403810001-40	707056	07/07/09	519	COMP	6000	120410	900,00
100 MG	010476390001-95	209012	02/02/09	1069	IDEM	6000	120432	600,00
	041384380001-91	S/NE	04/08/10	1934	IDEM	30000	S/N°Ch	9.700,00
	029750020001-21	S/NE	23/06/09	311	IDEM	1800	850006	180,00
TOTAL			1 20, 31, 31	1		1-000		13.938,50
	078516530001-23	801038	08/09/09	138		2000	850124	1.560,00
	038763160001-30	602009	06/02/09	565		900	850119	420,00
	059595320001-74	2301014	23/01/09	1989		10000	850117	2.000,00
	006831710001-62	201595	17/08/09	313		900	120440	420,00
	077227990001-79	1109022	11/07/09	357		900	120437	420,00
		806019	08/06/09	356		300	120425	1.400,00
METILDOPA		506034	05/06/09	308		900	120418	420,00
500 MG		S/NE	18/09/10	361	COMP	3000	850146	1.400,00
		S/NE	20/10/09	365		900	850147	420,00
		S/NE	18/08/09	95		930	120441	434,00
	836463070001-91	S/NE	04/03/10	13735		5000	120447	1.850,00
	836463070001-91	1409023	12/07/09	94	_	900	120447	420,00
	044544150001-96			96			+	
	010476390001-95	1006089	02/09/09	1069		2000	126429	392,00
			09/04/10			8000	120432	800,00
moma r	081569180001-36	S/NE	09/04/10	423		8000	120456	2.960,00
OMEPRAZOL 20 MG	077227990001-79	C/NE	17/09/00	212		200	120440	15.316,00
		S/NE	17/08/09	313		200	120440	420,00
		506034	20/10/09	365		200	850147	1.200,00
		506034	05/06/09	308		200	120418	1.200,00
		1109022	11/07/09	357	CX	200	120437	1.200,00
	000000100001	600000	0010010-	1				
	038763160001-30	902001	06/02/09	565 110		300	850119 850141	1.000,00

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle InternoMissão da

SFC: "Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos."

	044544150001-96	1006089	10/06/09	96		200	126429	1.200,00
TOTAL		•	'	•		•	<u>'</u>	6.703,00
	049976420001-68	1603011	16/03/09	316		1000	850134	700,00
		S/NE	08/02/10	479		1000	120446	1.790,00
	049363180001-30	3007005	30/07/09	468		1500	850011	2.955,00
		608043	06/08/09	467		1000	850010	1.770,00
		1603025	16/03/09	462		1000	850144	1.770,00
	038763160001-30	1507057	15/07/09	580		1500	120405	2.955,00
	349446370001-58	1507233	17/07/09	179		300	120408	330,00
PARACETAMOL GTS SOLUÇÃO	074140540001-42	1208064	12/08/09	7971		600	120422	510,00
ORAL	077227990001-79	806019	08/06/09	356	FRSC	FRSC 370	120425	925,00
		S/NE	20/08/09	358		375	120453	937,50
		S/NE	18/09/09	361		370	850146	925,00
		1410014	14/10/09	767		2000	120430	4.760,00
	029750020001-21	S/NE	10/11/09	899		1000	120439	1.770,00
		1008039	10/08/09	456		1000	850021	2.250,00
	345946970001-98	S/NE	08/06/09	32		1000	850003	1.200,00
	041384380001-91	S/NE	04/08/10	1934		3000	S/N°Ch	4.380,00
TOTAL		•				'	-1	29.927,50
								154.919,97

- 1. Notas Fiscais, Notas de Empenho e Cheques mencionados nas tabelas.
- 2. Inspeção e levantamentos realizados nas Fichas e Controle de Medicamentos da Farmácia Central registrados nos Papéis de Trabalho;
- 3. Inspeções e entrevistas realizadas na Farmácia Central e Unidades de Saúde.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 - GP de 21.10.2010, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Já foi adquirido pela Prefeitura um software de controle de almoxarifado desenvolvido pela empresa "Fenix Processamento de Dados" o qual será instalado também na Farmácia Central ainda esse ano de 2010 para efetivo e rigoroso controle da entrada e saída de medicamentos"

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O Gestor Municipal informa a adoção de medida com vistas a implementação de controle rigoroso dos medicamentos no Almoxarifado e Farmácia Central entretanto, não emcaminhou documentos comprobatórios dessa informação. Da mesma forma não fez referência nem justificou a ausência de comprovação de recebimentos dos medicamentos referenciados pela Farmácia Central ou Unidades de Saúde objeto da constatação, não apresentando qualquer documento que comprove que os medicamentos foram itilizados pela população do Município.

1.2.7 CONSTATAÇÃO:

Falta de discriminação nas Notas de Empenho dos medicamentos a serem adquiridos.

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle InternoMissão da

FATO:

A Prefeitura Municipal de Cametá-PA realizou no exercício de 2009, aquisição de medicamentos com recursos do Programa Assistência Farmacêutica. Foi verificado que nas Notas de Empenho relacionada na tabela a seguir, não foram discriminados os medicamentos a serem adquiridos, visto que as especificações e quantidades constam apenas das Notas Fiscais emitidas pelos fornecedores.

	DISCRIMAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS								
	NOTA D	E EMPENHO		NOTA FIS	CAL				
Número	Data	Discriminação	Número	Data	Discriminação				
201354	02/01/09	Material hospitalar	3353	01/12/08	03 medicamentos relacionados				
201849	02/01/09	Fornecimento de medicamentos	355	10/11/08	13 medicamentos relacionados				
201639	02/01/09	Fornecimento de medicamentos	81	13/09/08	14 medicamentos relacionados				
201122	02/01/09	Fornecimento de medicamentos	354	10/10/08	13 medicamentos relacionados				
201121	02/01/09	Fornecimento de medicamentos	306	09/10/08	13 medicamentos relacionados				

Tal fato além de contrariar as disposições contidas nos artigos 15 da Lei nº 8.666/93, que estabelece que nas compras deve haver a especificação completa dos bens, assim como definição das unidades e quantidades a serem adquiridas, inviabiliza a verificação da compatibilidade dos preços pagos com os contratados.

EVIDÊNCIA:

Notas de Empenho e Notas Fiscais mencionados no FATO>

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 Ã GP de 21.10.2010, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto ao não detalhamento dos itens de medicamentos não discriminados na Nota de Empenho, já foi realizado reunião de orientação a todos os servidores que trabalham com Empenho Prévio, portanto, falha já sanada e não se reincidirá".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A manifestação não se faz acompanhar de documentos comprobatórios da informação apresentada, impossibilitando avaliação do alcance da medida adotada. Ao contrário do que afirma o Gestor Municipal, não considera-se saneada a falha apontada, tendo em vista que as Notas de Empenho informadas continuam sem discriminação adequada dos medicamentos adquiridos.

1.2.8 CONSTATAÇÃO:

Falta de medicamentos básicos nas Unidades de Saúde do Município.

FATO:

Nas inspeções nas Unidades de Saúde Matinha, Trigueiro, Curuçambaba e Joaba e nas entrevistas com famílias beneficiárias, foi verificado a falta de medicamentos básicos para atendimento da população do Município. Como exemplo citamos o Posto da Estratégia Saúde da Família de Trigueiro, onde foi verificado em 15 receitas médicas de pacientes atendidos, que 9 não receberam a totalidade dos medicamentos prescritos pelo médico. Dentre os medicamentos faltosos, cita-se o mebendazol e cetoconozol que são integrantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Convém ressaltar que, por ocasião das visitas às Unidades de Saúde foram encontrados medicamentos básicos nas farmácias adquiridos conforme Notas Fiscais nºs 1934 e 1935 de 04.08.10, entretanto, as entrevistas revelaram a falta constante de medicamentos básicos.

tocante a dispensação de medicamentos para população, convém ressaltar, conforme disposto no item 5 da Portaria nº 3.916/MS/GM de outubro de 1998, que aprovou a Política Nacional de cabe Gestor Municipal, dentre outras Medicamentos, que ao responsabilidades nessa política no âmbito do Sistema Único de Saúde, assegurar o suprimento de medicamentos destinados à atenção básica de sua população. Ressalta-se também, conforme Termo de Adesão Componente Básico da Assistência Farmacêutica 2009, assinado em 24.08.09, que compete à Prefeitura dentre outras obrigações, aplicar o incentivo municipal na aquisição de medicamentos essenciais básicos do elenco de referência e garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna de medicamentos à Rede Básica de Saúde Municipal. As constatações assinaladas neste relatório revelam o descumprimento desses normativos pela Prefeitura Municipal de Cametá.

EVIDÊNCIA:

Inspeções e entrevistas realizadas nas Unidades de saúde.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 Ã GP de 21.10.2010, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Foi deflagrado processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2010 para aquisição de medicamentos de forma a suprir a demanda de todas as Unidades de Saúde, estando pendente apenas um lote por apresentação de preços inexequiveis".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A manifestação apresentada se faz acompanhar da Ata de 17.09.2010 do referido procedimento licitatório, no qual verifica-se que foi selecionada e contratada a empresa emissora das referidas Notas Fiscais que forneceu medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde, ocorrendo distribuição para Unidades de Saúde visitadas.

O Gestor Municipal conirma a assertiva deste Órgão de Controle na medida que informa a aquisição de medicamentos para atender a população. Informa que os medicamentos adquiridos supri a demanda da população, sem no entanto informar por quanto tempo. Convém ressaltar, conforme mencionado anteriormente, que o abastecimento de medicamentos deve ser realizado de forma contínua, visto que as necessidades da população por medicamentos são permanentes.

1.2.9 CONSTATAÇÃO:

Pagamentos a fornecedores com recursos da Assistência Farmacêutica Básica de medicamentos não integrantes do Elenco de Referência Nacional e Insumos Complementares da Assistência Farmacêutica Básica e ausência de comprovação de efetivo ingresso dos mesmos na Farmácia Central e Unidades de Saúde de Cametá-PA.

FATO:

A Prefeitura Municipal de Cametá-PA realizou, no período de janeiro de 2009 e junho de 2010, com recursos da Assistência Farmacêutica Básica, pagamentos a fornecedores, conforme Notas de Empenho, Notas Fiscais e Cheques apresentados na tabela a seguir, referentes a aquisição do medicamentos captropil de 12,5 mg, 25 mg e 50 mg no montante de R\$ 25.303,00.

MEDICAMENTO	FORNECEDOR	N.EMPENHO	DATA	N FISCAL	UNID.	QUANT.	CHEQUE	VALOR(R\$)
	077227990001-79	201849		355		50	850142	450,00
	044544150001-96	201639		81		50	850100	450,00
		201121		366		65	850109	585,00
		201500		351		50	850115	450,00
	077227990001-79	201476	02/01/09	301		50	850116	450,00
		201553		307		60	850122	540,00
		201595		352		50	850123	450,00
	044544150001-96	201432		71	50 50 70 50 50 50 50 300	50	850136	450,00
		201686		80		50	850135	450,00
CAPTROPIL	038763160001-30	602009	06/02/09	565		70	850119	630,00
50 MG	006831710001-62	506034	05/06/09 08/06/09 10/03/09	308		50	120418	450,00
	077227990001-79	806019		356		50	120425	450,00
	049976420001-86	1003010		314		3000	850121	300,00
	044544150001-96	1006089	10/06/09	96		50	126429	450,00
	044544150001-96	1409023	14/09/09	94		55	120436	495,00
	077227990001-79	1109022	11/09/09	357		52	120437	468,00
	006831710001-62	NÃO EMITIDA	-	313		50	120440	450,00
	044544150001-96	IDEM	-	95	1	50	120441	450,00
		IDEM	-	365		53	850147	477,00
	077227990001-79	IDEM	-	361		50	850146	450,00
		IDEM	-	358		50	120453	450,00
TOTAL								9.795,00

07	7227990001-79	201849	01/01/09	355		100	850142	600,00
04	4544150001-96	201639	02/01/09	81		100	850100	600,00
		201122	02/01/09	354		100	850108	600,00
		201121	02/01/09	366	100	100	850109	600,00
0.7	7227990001-79	201500	02/01/09	354		100	850115	600,00
		201476	02/01/09	301	100 850116 100 850122	850116	600,00	
		201553	02/01/09	307		100	850122	600,00
		201595	02/01/09	352		100	850123	600,00

TOTAL								13.258,00
			-	358		100	120453	600,00
	077227990001-79		-	361		100	850146	600,00
		NÃO EMITIDO	_	365		100	850147	600,00
	044544150001-96		-	95		100	120441	600,00
	006831710001-62		-	313		100	120440	600,00
	077227990001-79	1109022	11/09/09	357		100	120437	600,00
	044544150001-96	1409023	14/09/09	94		100	120436	600,00
	044544150001-96	1006089	10/06/09	96		100	126429	600,00
	049976420001-68	1003010	10/03/09	314		3600	850121	288,00
	074140540001-42	1208064	12/08/09	7971		12000	120422	480,00
	077227990001-79	806019	08/06/09	356		100	120425	600,00
	006831710001-50	506034	05/06/09	308		100	120418	600,00
25 MG	038763160001-30	602009	06/02/09	565		100	850119	600,00
CAPTROPIL	044544150001-96	201686	02/01/09	80	Cx.c/30 COMP.	100	850135	600,00
		201432	02/01/09	71		100	850136	490,00

	077227990001-79	201122	30/12/99	354	Cx.c/30	150	850108	750,00
CAPTROPIL 12,5 MG	3876316000130	201121	02/01/09	366	IDEM	150	850109	750,00
		602009	06/02/09	565	IDEM	150	850119	750,00
TOTAL							2.250,00	
TOTAL							25.303,00	

Tais pagamentos estão desprovidos de amparo legal, tendo em vista que esses medicamentos na concentração de 12,5 mg e 50 mg, não integram o Elenco de Referência Nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais à RENAME, utilizada pelo Sistema Único de Saúde - SUS, cuja aquisição é de responsabilidade dos Estados e Municípios, e não podem ser custeados com recursos da Assistência Farmacêutica, conforme disposto no artigo 3º da Portaria nº 2.982, de 26.11.2009 do Ministério da Saúde. Convém assinalar também que não foi verificado nenhum registro ou ficha de controle comprovando a entrada desses medicamentos na Farmácia Central e nas Unidades de Saúde do Município e também não foi apresentada nenhuma receita médica com prescrição, sendo informado nas Unidades de Saúde que esses medicamentos não são utilizados pela população.

Com relação ao captopril de 25 mg, integrante do referido Elenco e utilizado pela população, foi verificada também a inexistência de fichas e registros comprovando o efetivo ingresso na Farmácia Central e Unidades de Saúdes. Entretanto, nas inspeções realizadas verificada a existência estoque nas Unidades de de Saúde, como exemplos tem-se o Centro de Saúde Angelo Corrêa e o Posto da Estratégia Saúde da Família de Joaba, que em 18.08.2010 possuíam nas 357 e 31 caixas do medicamento cada uma farmácias respectivamente contendo 25 blisters com 20 comprimidos, contudo convém ressaltar, que medicamentos que possuem validade até setembro e dezembro/2010, são oriundos do Ministério da Saúde, portanto, não foram adquiridos pela Prefeitura.

A ausência de comprovação do efetivo ingresso dos medicamentos é evidenciada também pela falta de atesto das notas fiscais pelo servidor responsável, visto que nenhuma nota fiscal se encontra devidamente atestada comprovado o recebimento desses bens.

EVIDÊNCIA:

- 1. Levantamento realizado na Farmácia Central Papeis de Trabalho.
- 2. Notas Fiscais, Notas de Empenho e Cheques mencionados na tabela.
- 3. Entrevistas na Farmácia Central e Unidades de Saúde.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 \tilde{A} GP de 21.10.2010, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"A Secretaria de Saúde deverá ainda em 2010 capacitar os servidores públicos com atuação no setor de compras com recursos vinculados e específicos no sentido de que as compras sejam efetuadas única e exclusivamente dentro das normativas de cada programa ou bloco de financiamento. Quanto ao medicamento já adquirido com recursos da Assistência Farmacêutica Básica, porém não abrangidos pela regulamentação do Programa a Prefeitura se propõe a proceder à devolução dos recursos à Assistência Farmacêutica Básica para aplicação dentro das especificações da RENAME"

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Na manifestação apresentada o Gestor Municipal não faz referência a ausência de comprovação do recebimento dos medicamentos, entretanto, informa a adoção de medidas objetivando evitar a repetição e o saneamento da ocorrência inclusive se propondo a proceder a devolução dos recursos à conta do Programa, reconhecendo dessa forma as irregularidades apontadas.

1.2.10 CONSTATAÇÃO:

Emissão de cheque nominal a um fornecedor para pagamento de notas fiscais de 02 fornecedores diferentes.

FATO:

Fazendo a conferencia do extrato bancário da conta do Programa Farmácia Básica com as notas fiscais dos fornecedores, verificou-se que 02 delas foram pagas com um único cheque nominal contrariando assim o artigo 63 § 1º, ítem III da fase de liquidação da despesa, Lei 4320/64, no que concerne a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação. A tabela a seguir demonstra este fato:

CNPJ	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	CHEQUE	CREDOR	VALOR
<pre>K. M. Sampaio & Cia.Ltda 04166932/0001-60</pre>	1173	10/09/08	7.755,50	850100	04166932/0001-60	15.740,50
H R M Lima Comer cio e Representa ções Ltda 04454415/0001-96		13/09/08	7.985,00	850100	04166932/0001-60	15.740,50

Exame da documentação financeira do exercício 2009 e 2010 e seus respectivos extratos bancários.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 - GP, de 21.10.2010 a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"No Exercício de 2009 a secretaria de finanças enfrentou sérios problemas com o Banco do Brasil quanto ao fornecimento de talonários de Cheques o que levou a ocorrer alguns casos em que foi emitido um único cheque para pagamento de empresas pertencentes ao mesmo grupo, porém com razões sociais e CNPJ diferentes, problema solucionado junto ao Banco do Brasil após auditoria do Ministério da Saúde e não mais ocorreu a partir do exercício de 2010, não se repetindo futuramente."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A Prefeitura não apresentou contestação quanto à impropriedade apontada, limitando-se a atribuir a falha à problemas operacionais entre esta e o Banco do Brasil, agente financeiro onde os recursos do Programa são movimentados. Ademais, o Município reconhece a ocorrência da impropriedade, informando que esta não mais está ocorrendo no Município.

1.2.11 CONSTATAÇÃO:

Pagamento de fornecedores por meio de Cheques nominais à própria Prefeitura Municipal de Cametá.

FATO:

Nos exames efetuados nas Notas Fiscais e cópias de cheques pagos pela Prefeitura Municipal de Cametá no exercício 2009, foi verificado que alguns fornecedores foram pagos com cheque nominal à Prefeitura do Município, contrariando assim o artigo 63 da Lei 4320 em seu § 1º item III, e o artigo 65 da mesma Lei no que concerne ao pagamento, pois este deve ser feito pela rede bancária por meio de cheque nominal ou depósito direto na conta do credor, no caso o fornecedor ou prestador do serviço. A relação dos cheques pagos, nominais à Prefeitura, estão descriminados na tabela a seguir:

CHEQUE	EMISSÃO	VALOR	NOMINADO	CREDOR	N. FISCAL
850132	03/04/09	7.990,20	PM CAMETÁ	Araujo & Araujo Comercio.Ltda 06203532/0001-02	0718
850144	17/06/09	7.975,20	PM CAMETÁ	R Maia de Aguiar 04936318/0001-30	0462
120405	20/07/09	7.978,60	PM CAMETÁ	Lourenço e Messias Ltda 03876316/0001-30	580
120408	29/07/09	6.952,50	PM CAMETÁ	H R Cardoso ME 34944637/0001-58	179
120410	30/07/09	6.550,00	PM CAMETÁ	J Farma Industria e Comercio Ltda 04940381/0001-40	519

CHEQUE	EMISSÃO	VALOR	NOMINADO	CREDOR	N. FISCAL
120411	04/08/09	7.793,00	PM CAMETÁ	Jose Carlos Ferrei ra.Ribeiro 07457522/0001-66	4301
850119	19/03/09	7.997,00	PM CAMETÁ	Lourenço e Messias Ltda 03876316/0001-30	565

Exame da documentação financeira de 2009.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 - GP, de 21.10.2010 a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a emissão de cheques em nome da própria Prefeitura também foi falha ocorrida em 2009 que já foi sanada desde a presença de auditoria do Ministério da Saúde e não mais ocorreu nem tão pouco voltará a ocorrer. Salienta-se que apesar das falhas, todos os pagamentos foram efetuados efetivamente aos respectivos credores."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A prefeitura não apresentou contestação quanto à impropriedade apontada, informando apenas que a situação não mais está ocorrendo no município.

1.2.12 CONSTATAÇÃO:

Contrapartida de recursos não efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Cametá/PA relativa à execução do Programa Farmácia Básica.

FATO:

Examinando os extratos bancários da Conta corrente nº 14.630-7, Ag: 783-8, do Banco do Brasil S/A, onde são movimentados os recursos de receita e despesa do Programa Farmácia Básica, foi verificado que a Prefeitura não efetuou depósitos de contrapartida municipal. Conforme Portaria GM nº 3237 de 24/12/2007, essa Prefeitura deveria efetuar em 2009 uma contrapartida mensal no valor de R\$ 13.790,38 que totalizaria no fim deste exercício o valor de R\$ 165.484,56, e em 2010, conforme Portaria GM nº 2982 de 26/11/2009, o valor mensal seria

EVIDÊNCIA:

Exame dos extratos bancários do Banco do Brasil S/A referentes ao Programa Farmácia Básica, dos exercícios 2009 e 2010.

de R\$ 18.150,35, cujo montante até junho/2010 somaria R\$ 137.903,80.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 057/2010 - GP, de 21.10.2010 a Prefeitura Municipal de Cametá-PA apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a contrapartida de recursos relativa à execução do Programa Farmácia Básica a mesma tem sido praticada em relação ao pagamento de despesas do Programa, não tendo sido materializada na conta bancária específica, falha sanada também e não ocorrerá a partir de então.

Todas as contrapartidas serão depositadas na conta."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A Prefeitura Municipal de Cametá apesar de ter informado que as contrapartidas eram feitas como pagamento das despesas do Programa e não depositadas na conta específica, não apresentou nenhuma comprovação ou evidência deste fato, impossibilitando a confirmação das informações apresentadas.

1.3 - PROGRAMA

1444

VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS

AÇÃO :

20AL

INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS CERTIFICADOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - NACIONAL

OBJETIVO DA AÇÃO :

Promover ações de notificação, investigação, vigilância ambiental, controle de doenças, imunizações, sistemas de informação, supervisão, educação em saúde, comunicação e mobilização social na área de epidemiologia e controle de doenças.

ORDEM DE SERVIÇO : 251596

OBJETO FISCALIZAÇÃO:

Execução das diversas ações do programa, pactuadas na Programação Pactuada Integrada de Vigilância em Saúde - PPI/VS.

AGENTE EXECUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETA

ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

QUALIF. DO INSTRUMENTO DE TRANSF.:

FUNDO A FUNDO OU CONCESSÃO

MONTANTE DE RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 699.747,06

1.3.1 CONSTATAÇÃO:

Fracionamento de despesas.

FATO:

Em análise aos processos de pagamento realizados com recursos da Vigilância em Saúde no período de janeiro/2008 a junho/2010, foi constatada a realização de despesas por meio de compras diretas de forma fracionada em cujos valores totais de cada item de despesa ensejariam a realização de procedimento licitatório, conforme a seguir:

Exercício 2010

Combustíveis e lubrificantes:

Empresa	Cheque	Data	Valor R\$
Posto Novo Horizonte	850056	11/06/2010	5.200,00
Posto Kurimã	850060	21/06/2010	4.427,80
To	tal		9.627,80

b) Luvas:

Empresa	Cheque	Data	Valor R\$
Disumed Ltda.	852632	03/05/2010	8.000,00
A. Neves	850022	12/05/2010	7.996,60
Com.Rep.Serv.Ltda			
R.Maia Aguiar	850038	27/05/2010	7.775,00
Т	otal		19.595,60

c)Processadores e Refrigeradores:

Empresa	Cheque	Data	Valor R\$
Maia e Miranda	850026	13/05/2010	7.800,00
Com.Filtros Ltda			
Imperador das Máquinas	850037	21/05/2010	4.020,00
Ltda.			
То	11.820,00		

Salienta-se também que foi verificado que não foram emitidos os respectivos empenhos dessas despesas citadas, como ocorreu nas demais despesas realizadas até o momento no exercício de 2010.

EVIDÊNCIA:

Pagamentos dos cheques n° : 850056, 850060, 852632, 850022, 850038, 850026 e 850037.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Prefeitura Municipal de Cametá/PA por meio do Ofício nº 057/2010 - GP, de 21/10/2010, assim se manifestou:

"Quanto ao fracionamento de despesas é fato que não ocorrerá em face de determinação do Chefe do Executivo ao não pagamento de nenhuma despesa que requeira procedimento licitatório sem o respectivo processo dentro dos preceitos legais".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A prefeitura não contesta a impropriedade apontada, além do que em sua manifestação há determinação para que se realize o processo licitatório, sempre que o pagamento de despesas requeira o competente procedimento.

1.3.2 CONSTATAÇÃO:

Irregularidade na utilização dos recursos financeiros da Vigilância em Saúde, no valor de R\$10.294,94.

FATO:

Examinando a documentação comprobatória dos meses de janeiro/2008 a junho/2010, referente a execução dos recursos da Vigilância em Saúde, foi constatado que a Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA realizou pagamentos indevidos a seguir descritos:

1)Pagamentos a profissionais de saúde que não pertencem às Equipes da Vigilância em Saúde, no valor total R\$1.866,54, conforme a seguir demonstrado:

Exercício de 2010 - mês de junho

Cargo		Nome	Local	Cheque	Valor R\$
Técnico	em	B.N.V.S	CRISMC	852559	826,54
Enfermagem					
Técnico	em	R.X.L	UTI-	850132	1.040,00
Enfermagem			Aéreo		
Total					1.866,54

2)Pagamentos de empenhos referente a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$8.426,40, conforme a seguir disposto:

Exercício de 2009

Empenho	Credor	Cheque/Aviso	Valor R\$
3007115	José Ribeiro do Carmo	70	1.500,00
1008068	José Da Graça Arnourd Brito	852460	720,00
1008069	Ivan Gomes dos Santos	852459	720,00
1408173	João Batista Pinheiro	852465	326,40
3009216	José Ribeiro do Carmo	852492	1.500,00
3009219	Ivan Gomes dos Santos	852459	720,00
3010046	José Ribeiro do Carmo	852571	1.500,00
3010214	Ivan Gomes dos Santos	211021	720,00
3011043	José Ribeiro do Carmo	211043	1.500,00
3011046	José Da Graça Arnourd Brito	211044	720,00
3011347	Ivan Gomes dos Santos	211070	720,00
	8.426,40		

EVIDÊNCIA:

Pagamentos dos cheques nº: 852559, 850132, 70, 852460, 852459, 852465, 852492, 852533, 852571, 211021, 211043, 211044 e 211070.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Prefeitura Municipal de Cametá/PA por meio do Ofício n° 057/2010 - GP, de 21/10/2010, assim se manifestou:

"A irregularidade na utilização dos recursos financeiros da Vigilância em Saúde, quanto ao pagamento de servidores que não atuam em Vigilância em Saúde, informamos que desde o mês de julho foi feita a seleção de todos os servidores a serem pagos conforme cada especificidade de atuação".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação o Prefeito informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência.

1.3.3 CONSTATAÇÃO:

Falta de recolhimento de Contribuições Previdenciárias ao INSS, no valor de R\$212.348,99.

FATO:

Examinando as Folhas de Pagamento de Pessoal do período de janeiro/2008 a junho/2010, referente a documentação comprobatória da execução dos recursos da vigilância em Saúde, foi constatado que a Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA não vem procedendo aos recolhimentos previdenciários dos servidores e patronal ao INSS, conforme valores a seguir descritos:

Folha de Pagto - Mês/Ano	Valor R\$
Fevereiro/2008	7.510,01
Março/2008	7.755,35
Abril/2008	8.093,90
Maio/2008	8.423,33
Junho/2008	8.956,65
Julho/2008	8.429,15
Agosto/2008	8.745,46
Setembro/2008	8.921,87
Outubro/2008	8.664,50
Dezembro/2008	8.637,11
Janeiro/2009	9.601,78
Fevereiro/2009	8.873,91
Março/2009	8.577,00
Abril/2009	6.945,10
Maio/2009	7.540,00
Junho/2009	7.180,56
Julho/2009	7.256,19
Agosto/2009	7.755,04
Setembro/2009	8.436,00
Outubro/2009	8.382,07
13° Salário/2009	7.979,40
Dezembro/2009	8.172,32
Janeiro/2010	7.762,65
Feveveiro/2010	7.409,79
Março/2010	7.378,95
Abril/2010	7.335,50
Maio/2010	8.165,40
Total	212.348,99



Folhas de Pagamento de Pessoal do período de janeiro/2008 a junho/2010.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Prefeitura Municipal de Cametá/PA por meio do Ofício nº 057/2010 - GP, de 21/10/2010, assim se manifestou:

"Quanto ao INSS, informamos que se encontra em fase de análise junto à Receita Previdenciária pedido de parcelamento das contribuições tanto de retenção de segurado quanto da parte patronal. Ressalta-se que mesmo estando em fase analítica, por orientação da própria Receita Previdenciária a Prefeitura vem efetuando pagamento das parcelas conforme cálculos apresentados, até o deferimento do pleito.(Cópia em anexo)

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Não há contestação quanto à impropriedade apontada, ressaltando que em sua manifestação o Prefeito informa que está tomando providências necessárias no sentido do saneamento dessa ocorrência.

1.3.4 CONSTATAÇÃO:

Servidores em exercício de atividades diferentes para os quais foram contratados.

FATO:

Examinando a frequência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e da listagem de servidores lotados na Vigilância em Saúde, bem como da entrevista realizada na Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA, foi constatado a existência de 03(três) servidores exercendo atividades diferentes para as quais foram contratados, ou seja, com desvio de funções, tendo em vista que esses servidores foram concursados e nomeados para exercerem as atividades da área de endemias e vigilância ambiental, conforme demonstrado a seguir:

Servidor	Categoria Funcional	Exercício Atual
		Centro de Referência
M.S.N.M.	Agente de Vigilância em Saúde	da Saúde da Mulher
		Cametaense - CRISMC
E.V.G.	Agente de Combate a Endemias	Tratamento Fora do
		Domicílio - TFD
A.M.V.M.	Agente de Combate a Endemias	Cartão SUS

EVIDÊNCIA:

Entrevista e frequência dos servidores do mês de julho/2010.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Prefeitura Municipal de Cametá/PA por meio do Ofício n° 057/2010 - GP, de 21/10/2010, assim se manifestou:

"O Secretario Municipal já providenciou a realocação dos mencionados servidores nos cargos e funções de origem."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Embora o Prefeito informe que tomou providências para sanar a irregularidade aqui apontada, não foram apresentados documentos que as evidenciem.

2 - 56000 MINISTERIO DAS CIDADES

2.1 - PROGRAMA

9991

HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

AÇÃO :

10SJ

APOIO A PROVISAO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - NA REGIAO NORTE

OBJETIVO DA AÇÃO :

Apoio a provisão habitacional de interesse Social

ORDEM DE SERVIÇO : 251832

OBJETO FISCALIZAÇÃO:

Produção habitacional - Cameta/PA - bairro novo

AGENTE EXECUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETA

ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

QUALIF. DO INSTRUMENTO DE TRANSF.:

CONTRATO DE REPASSE

MONTANTE DE RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.980.000,00

2.1.1 CONSTATAÇÃO:

Falhas na elaboração, execução e cumprimento de especificações do projeto.

FATO:

Na inspeção física realizada pela equipe de fiscalização da CGU, no dia 11/08/10, na obra de construção de 110 unidades habitacionais no município de Cametá/PA (bairro novo), referente ao Contrato de Repasse nº 233.369-69, firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura do município em questão, foram detectadas falhas a seguir relacionadas:

- 1. Quanto ao cumprimento de especificações do projeto.
- Está previsto no projeto elétrico (folha 03) a instalação de uma tomada (1.30 m do piso) no único banheiro da unidade habitacional. Entretanto, nas casas inspecionadas a referida tomada não está sendo considerada para execução/instalação.
- Consta nas especificações técnicas da obra que: "Todas as peças de madeira antes da colocação das telhas ou eventual verniz ou pintura decorativa, receberão tratamento com "PenetrolCupim" da Otto Baumgart, Pentox ou produto similar, com a finalidade de imunizá-las contra fungos e cupins, de ocorrência intensa na região, de clima úmido e quente. Nas emendas e justaposições a aplicação será dupla". Contudo, já foram executados o madeiramento e o assentamento das telhas da cobertura em 100 unidades habitacionais sem que o referido tratamento das peças de madeira fosse aplicado.
- Para a realização do serviço de "alvenaria" foi previsto nas especificações técnicas (item 4.1) o seguinte: "Serão executadas peças de concreto armado nos encontros de duas paredes de alvenaria".

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle InternoMissão da

Entretanto, verificou-se que as referidas peças estruturais não foram executadas na construção das unidades habitacionais até a data da inspeção física da equipe de fiscalização da CGU.

- 2. Quanto ao pagamento antecipado por serviços ainda não executados:
- Constatou-se o pagamento de 50% do serviço de
- instalação de "quadro de distribuição" (parte elétrica), no valor de R \$ 7.453,00, conforme item 9.1.2 da planilha de levantamento de serviços executados do 6º Boletim de Medição (Unidades Habitacionais), correspondente ao período de 01.04.2010 a 30.04.2010. Contudo, verificou-se que os referidos quadros de distribuição não haviam sido instalados até a data da visita "in loco" (11/08/10) realizada pela equipe de fiscalização da CGU.
- Consta no item 3.6.1 da planilha de levantamento de serviços executados do 7º Boletim de Medição (Infraestrutura), referente ao período de 01.07.2010 a 30.07.2010, a medição de 100% do serviço de "Instalação de registro e torneira" (Ligações Domiciliares), no valor de R\$ 4.290,00. Entretanto, foi identificado que não havia sido executada nenhuma ligação domiciliar até a data da visita "in loco" (11/08/10) realizada pela equipe de fiscalização da CGU.
- Foi identificada a medição de 100% do serviço de
- "fornecimento e instalação de barrilete de recalque", no valor de R\$ 1.452,00, conforme item 3.5.3 da planilha de levantamento de serviços executados do 7º Boletim de Medição (Infraestrutura), referente ao período de 01.07.2010 a 30.07.2010. Porém, durante a inspeção física da obra realizada pela equipe de fiscalização da CGU no dia 11/08/10, constatou-se que o reservatório elevado (caixa d'água) encontrava-se na fase de execução da estrutura de sustentação, sendo que a parte de reservação elevada (caixa d'água propriamente dita) não estava nem mesmo executada. Apesar de ter sido encontrada uma bomba d'água instalada no local, que está sendo utilizada para obra, o referido "barrilete" não se encontrava executado, o que só deverá ocorrer após a parte estrutural do reservatório elevado estiver concluída.
- Foi identificada a medição de 100% do serviço de
- "fornecimento e instalação de equipamento de desinfecção química com dosador", no valor de R\$ 6.133,01 , conforme item 3.4.1 da planilha de levantamento de serviços executados do 7° Boletim de Medição (Infraestrutura), referente ao período de 01.07.2010 a 30.07.2010.

Porém, devido o reservatório elevado (caixa d'água) não estar concluído, não se poderia ter o referido equipamento de tratamento de água instalado, como de fato não estava. Porém, durante a inspeção física da obra realizada pela equipe de fiscalização da CGU no dia 11/08/10, foi apresentado pelo administrador da obra um equipamento de tratamento de água o qual seria instalado quando da conclusão do referido reservatório.

- 3. Quanto à elaboração do projeto:
- Na análise do projeto de abastecimento de água (folha 11) constatouse que não foi prevista/considerada a "reserva de incêndio" para o reservatório elevado (caixa d'água). A falta de previsão de uma quantidade/reserva mínima de água para utilização em casos emergenciais como o de incêndio coloca em risco a segurança dos moradores e do próprio empreendimento (unidades habitacionais). Essa condição é obrigatória e deve constar em todos os projetos de abastecimento de água.

Fotos tiradas no local da obra, conforme segue:



Placa da obra



Vista panorâmica frontal das unidades habitacionais



Vista panorâmica frontal das unidades habitacionais



Vista panorâmica posterior (fundos) das unidades habitacionais



Vista frontal de uma unidade habitacional



Vista posterior (fundos) de uma unidade habitacional



Vista dos encontros de paredes nos quais não foram executadas peças de concreto armado (amarração) visando dar maior rigidez à estrutura



Previsão para instalação do interruptor. Ausência da caixa de ferro 4" x 2" para instalação de tomada.

Inspeção física, Projeto Elétrico (folha 03), Projeto, Especificações Técnicas, Edital de Licitação (item 8.4), inciso IX, do art. 6º da Lei 8.666/93.

6º Boletim de Medição ("quadro de distribuição"), 7º Boletim de Medição ("Ligações Domiciliares", "Barrilete de Recalque" e "Equipamento de Desinfecção Química com dosador"), extrato da conta corrente específica do Contrato de Repasse em epígrafe. Projeto sistema de abastecimento de água (folha 11)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Conforme Ofício nº 052/2010 - CI, de 19/10/10, a Prefeitura de Cametá/PA apresentou a seguinte justificativa:

- 1. Quanto ao cumprimento de especificações do projeto:
- " Falta de instalação de uma tomada (1,30m do piso) nos banheiros;
- As tomadas já estão sendo instaladas.

Falta de tratamento imunizante nas peças de madeira dos telhados das unidades;

- A imunização já está sendo realizada.

Ausência de pilares de concreto armado nos encontros das paredes de alvenaria;

- O projeto não mostra pilares de concreto armado nos encontros das paredes e os mesmos não estão orçados em planilha de quantidades e preços.
- Vale ressaltar que todas as unidades habitacionais possuem pisos em concreto armado e todas as paredes das unidades habitacionais estão amarradas com percintas em concreto armado."

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle InternoMissão da

- 2. Quanto ao pagamento antecipado por serviços ainda não executados:
- " No 6º boletim de medição período 01/04 a 30/04/2010 onde consta 50% pagos do quadro de distribuição o mesmo foi glosado e não pago.
- No 7º Boletim de medição período 01/07 a 30/07/2010 onde consta 100% pagos do serviço de istalação de registro e torneira (ligações domiciliares), o mesmo foi glosado e não pago, porém já está sendo executado.
- No 7º boletim de medição período 01/07 a 30/07/2010 onde constam 100% pagos os serviços de fornecimento e instalação de barrilete de recalque e fornecimento e instalação de equipamento de desinfecção química com dosador os mesmos foram glosados e não pagos."

 3. Quanto à elaboração do projeto:
- " A ausência de previsão/consideração da reserva de incêndio para reservatório elevado o projeto já está sendo adequado e já está sendo providenciado também na execução do reservatório".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

- 1. Quanto ao cumprimento de especificações do projeto
- Em relação à justificativa da ausência das tomadas nos banheiros e do tratamento imunizante nas peças de madeira dos telhados das unidades habitacionais a Prefeitura concordou com a existência das falhas apontadas e informou que está adotando providências no sentido de que as mesmas sejam corrigidas.
- Em relação à justificativa pela ausência de peças de concreto armado nos encontros das paredes de alvenaria, esclarecemos que o fato de não constar descrito na planilha orçamentária não significa que o mesmo não está previsto. As especificações técnicas são integrantes do contrato e devem ser consideradas na execução da obra, pois foram disponibilizadas na fase de licitação, sendo a empresa construtora responsável por analisar, interpretar e questionar, no caso de dúvidas, todos as situações que possam influenciar na elaboração de sua proposta.
- O projeto arquitetônico é apenas uma das peças técnicas da execução da obra, e não a única.
- O projeto básico é constituído por um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, conforme está definido no inciso IX, do art. 6º da Lei 8.666/93. Dessa forma, as especificações técnicas são essenciais para o completo entendimento da realização da obra. Consta no "item 8.4" do Edital de Licitação (Concorrência Pública nº
- Consta no "item 8.4" do Edital de Licitação (Concorrência Pública nº 01/09 PMC-SETTOB) a seguinte condição:
- "8.4 Será de inteira responsabilidade da firma vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo-se a PMC de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, assim como não será considerado para majoração dos preços."
- Pelo exposto, concluímos que a empresa contratada responsável pela execução da obra não observou as especificações técnicas, quanto a exigência de peças de concreto armado nos encontros de duas paredes de alvenaria, e a fiscalização da Prefeitura não cobrou o cumprimento da mesma.
- 2. Quanto ao pagamento antecipado por serviços ainda não executados: Em relação ao serviços citados a Prefeitura justificou que os mesmos foram glosados e não foram pagos. Contudo, não foram

apresentados quaisquer documentos oficiais que comprovassem a glosa citada.

Em relação ao serviço constante do 6º Boletim de Medição ("quadro de distribuição") o extrato da conta corrente específica do Contrato de Repasse em epígrafe evidencia que o pagamento foi efetuado sem glosas, o que contraria o afirmado pela Prefeitura.

Em relação aos serviços constantes no 7º Boletim de Medição ("Ligações Domiciliares", "Barrilete de Recalque" e "Equipamento de Desinfecção Química com dosador") não há glosas registradas para os mesmos. Ressalta-se que o pagamento é realizado através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com base no que é registrado no "Boletim de Medição". A Prefeitura não apresentou qualquer documento oficial que evidenciasse que a medição dos serviços citados foi alterada. Apesar dos serviços em questão terem sido medidos no período de 01 a 30/07/10, até o dia 18/07/10 não constava no extrato da conta corrente específica do Contrato de Repasse o referido pagamento. Concluímos pela não comprovação de que os serviços citados, referentes ao 7º Boletim de Medição, foram glosados conforme afirmou a Prefeitura.

3. Quanto à elaboração do projeto:

A Prefeitura afirmou que a falha apontada está sendo corrigida tanto no projeto, quanto na sua execução física. Assim sendo, a Prefeitura identificou a existência da falha e adotou providências visando saná-la.

Ressalta-se que, com exceção da falha referente à "ausência de peças de concreto armado nos encontros das paredes de alvenaria", as justificativas apresentadas citam a realização de providências no sentido de correção das mesmas. Contudo, há necessidade de vistoria posterior, objetivando a certificação de que todas as pendências registradas foram efetivamente sanadas.

2.1.2 CONSTATAÇÃO:

Ausência de publicação de aditivo de contrato.

FATO:

A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, firmou o Contrato de Repasse Nº 233.369-69/2008 com o município de Cametá/PA, o qual tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Construção de unidades habitacionais no referido município.

Em análise realizada no processo referente à execução do contrato de repasse citado, verificou-se a existência do Contrato de Nº 078/2009, resultante da licitação na modalidade Concorrência Pública de Nº 01/2009 - PMC-SETTOB, que tem como objeto a construção das unidades habitacionais acima referidas, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cametá e a empresa Urano Engenharia Ltda., CNPJ 08.655.735/0001-65.

Haja vista o prazo de vigência do contrato com a empresa citada - 8 (oito) meses contados a partir da assinatura do mesmo - haver expirado e não constar no processo respectivo nenhum aditivo prorrogando o prazo, por meio da SF Nº 25183202 de 11/08/2010, solicitou-se à prefeitura a apresentação do referido aditivo, o qual foi entregue à equipe de auditoria, contudo sem o comprovante de publicação do mesmo na imprensa oficial, em desacordo com o determinado no Art. 61 da Lei 8.666/93.

Ressalta-se que a Cláusula Terceira do aditivo informa que o mesmo deve ser publicado tão somente no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cametá.

EVIDÊNCIA:

SF N° 25183202 de 11/08/2010 e o Contrato de N° 078/2009 e seu primeiro termo aditivo .

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

De acordo com o Ofício nº 052/2010 - CI encaminhado pela Prefeitura de Cametá, a manifestação constaria em anexo a este ofício, contudo a mesma não consta no referido anexo. Não houve manifestação.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Não se aplica.

CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos, dentre as constatações registradas, destacamos as seguintes:

36000 MINISTERIO DA SAUDE

ITENS:

```
1.1.1 1.1.2 1.1.3 1.1.4 1.1.5 1.1.6 1.1.7 1.1.8 1.1.9 1.1.10 1.1.11 1.1.12 1.1.13 1.1.14 1.1.15 1.1.16 1.1.17 1.1.18 1.2.1 1.2.2 1.2.3 1.2.4 1.2.5 1.2.6 1.2.7 1.2.8 1.2.9 1.2.10 1.2.11 1.2.12 1.3.1 1.3.2 1.3.3 1.3.4
```

56000 MINISTERIO DAS CIDADES

ITENS:

2.1.1 2.1.2